

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI (ORIGEM) Nº 007/2020
LD O 2021



ADMINISTRAÇÃO

Romero Rodrigues



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 30/04/2020 às 10:30 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade apresentar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Com relação a este Projeto de Lei, primeiramente, cumpre mencionar que, em face do atual contexto de elevada incerteza, decorrente da pandemia do novo coronavírus, o mesmo traz, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2021, mudança na sistemática de apuração da meta de resultado primário.

Assim, dado que a incerteza quanto à extensão e ao alcance da pandemia, bem como quanto a seu impacto sobre a atividade econômica, dificultando as previsões de arrecadação para 2021 quando ao desdobramento dos gastos emergenciais que podem refletir no futuro exercício, é prudente a adoção de sistemática que permita a absorção de variações não previstas neste momento. Neste sentido as metas poderão ser ajustadas quando houver modificação das estimativas de Receitas Primárias e das Despesas Primárias. Reforça-se que se trata de situação excepcional, cuja adoção está prevista somente para o exercício financeiro de 2021.

O Projeto de Lei Ordinária apresentado tem por fundamento dados oferecidos pelo Governo Federal, através de Relatórios Financeiros do Banco Central do Brasil, e o Projeto da LDO 2021 do Governo Federal, o qual estima um crescimento real da economia em torno de 2,5% para os próximos exercícios. Assim como também as projeções para inflação para 2021 estimada em 3,6% (IPCA do IBGE).

Em relação às audiências públicas para discussão das leis orçamentárias em parceria com o Orçamento Participativo, as mesmas foram canceladas seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, legislação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

federal, estadual e municipal de isolamento social. A participação popular nos ciclos orçamentários poderá acontecer através do site Observacampina.

Desse modo, a proposição em anexo tem por fundamento integrar a legislação em vigor no que tange à Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Emenda Constitucional nº 25/00, a Emenda Constitucional nº 29/00, a Portaria Interministerial 163/01 e Lei Orgânica do Município em seus artigos 127 e 128, e com o Decreto Municipal 2.621/97 que instituiu o Orçamento Participativo.

Portanto, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 resulta da realidade econômica do Município de Campina Grande, considerando as estimativas de receitas, de despesas e de metas fiscais, e a incorporação de ações estratégicas.

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB
Vereadora **IVONETE ANDRADE DE ALMEIDA LUDGÉRIO**
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, inciso II, do RICMGC, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 074/2020
ORIGEM Nº 007/2020

DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 30/04/2020 às 10:30hs

Sandra Melo

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei, de conformidade com o art. 30, da Constituição Federal e com o art. 12 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e do Art. 127 da Lei Orgânica do Município, esta Lei compreende:

- I – as metas e prioridades da administração;
- II – a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021;
- III – as alterações na legislação tributária.

Art. 2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2021 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

§1º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2021 será um meio de descentralização administrativa e de delegação de competências, uma autorização para a ação e o controle, expressão macro da posição das finanças do Município e, para cada projeto e atividade, a expressão micro, base e autorização para a ação administrativa dos responsáveis setoriais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade apresentar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Com relação a este Projeto de Lei, primeiramente, cumpre mencionar que, em face do atual contexto de elevada incerteza, decorrente da pandemia do novo coronavírus, o mesmo traz, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2021, mudança na sistemática de apuração da meta de resultado primário.

Assim, dado que a incerteza quanto à extensão e ao alcance da pandemia, bem como quanto a seu impacto sobre a atividade econômica, dificultando as previsões de arrecadação para 2021 quando ao desdobramento dos gastos emergenciais que podem refletir no futuro exercício, é prudente a adoção de sistemática que permita a absorção de variações não previstas neste momento. Neste sentido as metas poderão ser ajustadas quando houver modificação das estimativas de Receitas Primárias e das Despesas Primárias. Reforça-se que se trata de situação excepcional, cuja adoção está prevista somente para o exercício financeiro de 2021.

O Projeto de Lei Ordinária apresentado tem por fundamento dados oferecidos pelo Governo Federal, através de Relatórios Financeiros do Banco Central do Brasil, e o Projeto da LDO 2021 do Governo Federal, o qual estima um crescimento real da economia em torno de 2,5% para os próximos exercícios. Assim como também as projeções para inflação para 2021 estimada em 3,6% (IPCA do IBGE).

Em relação às audiências públicas para discussão das leis orçamentárias em parceria com o Orçamento Participativo, as mesmas foram canceladas seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, legislação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

federal, estadual e municipal de isolamento social. A participação popular nos ciclos orçamentários poderá acontecer através do site Observacampina.

Desse modo, a proposição em anexo tem por fundamento integrar a legislação em vigor no que tange à Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a Emenda Constitucional nº 25/00, a Emenda Constitucional nº 29/00, a Portaria Interministerial 163/01 e Lei Orgânica do Município em seus artigos 127 e 128, e com o Decreto Municipal 2.621/97 que instituiu o Orçamento Participativo.

Portanto, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 resulta da realidade econômica do Município de Campina Grande, considerando as estimativas de receitas, de despesas e de metas fiscais, e a incorporação de ações estratégicas.

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB
Vereadora **IVONETE ANDRADE DE ALMEIDA LUDGÉRIO**
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58400-540.

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, inciso II, do RICMGC, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2020
ORIGEM Nº 007/2020

DE 28 DE ABRIL DE 2020.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei, de conformidade com o art. 30, da Constituição Federal e com o art. 12 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Campina Grande, para o exercício de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e do Art. 127 da Lei Orgânica do Município, esta Lei compreende:

- I – as metas e prioridades da administração;
- II – a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021;
- III – as alterações na legislação tributária.

Art. 2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2021 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

§1º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2021 será um meio de descentralização administrativa e de delegação de competências, uma autorização para a ação e o controle, expressão macro da posição das finanças do Município e, para cada projeto e atividade, a expressão micro, base e autorização para a ação administrativa dos responsáveis setoriais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§2º O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2021 expressará o planejamento do Município em termos de processo de previsão de necessidades e racionalização do emprego dos meios materiais e dos recursos financeiros e humanos disponíveis, a fim de alcançar objetivos concretos, em prazos determinados e em etapas definidas, a partir do conhecimento e da avaliação científica da situação original.

Art. 3º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2021 obedecerão ao que estabelece a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Constituição do Estado da Paraíba, a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor do Município de Campina Grande – Lei n.º 3.236/96 com revisão Lei Complementar n.º 033/2006 e a Lei Complementar Municipal n.º 015, de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 4º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2021 serão realizados de forma participativa e democrática, bem como valorizativa do cidadão, do planejamento das ações em termos de objetivos e metas, da preservação do meio ambiente e do fortalecimento dos princípios de ética, probidade e transparência.

Art. 5º A elaboração e o controle do Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2021 obedecerão às seguintes Diretrizes:

- I – o montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas;
- II – a previsão das receitas, atendendo ao que determina o Art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;
- III – o pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

de expansão;

IV – a Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, considerando adequadamente atendido o projeto cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência;

V – o Município aplicará em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, no setor de educação, priorizando o ensino fundamental e a educação infantil;

VI – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, 60% dos recursos referidos no art. 212 da Constituição Federal no Ensino Fundamental;

VII – o Município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, inclusive as transferências, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII – a Lei orçamentária conterà autorização e disporá o limite e condições gerais para a abertura de créditos adicionais suplementares de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não se aplicando este percentual aos recursos postos à disposição do Município através de Transferências Voluntárias da União ou Estado;

IX – o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 6º A elaboração da proposta orçamentária do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2021 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Diretor e no Plano Plurianual.

§1º A concentração de esforços visará à melhoria da qualidade dos Serviços de Educação e Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§2º O Poder Executivo poderá incluir Programas não elencados no Plano Diretor e no Plano Plurianual, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 7º Na programação de Investimentos da Administração Direta e Indireta, os novos projetos só poderão ser iniciados, após adequadamente atendidos os que estão em andamento, conforme disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, assim como promover aditamentos visando o desenvolvimento de programas.

Art. 9º O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, devendo existir prévia dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o Legislativo e 54% para o Executivo, conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

- I – Mensagem;
- II – Texto do Projeto de Lei;
- III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV – Orçamentos fiscal e da seguridade social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O Prefeito do Município enviará até o dia 30 de setembro de 2020 o Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2021, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Diretor, no Plano Plurianual e nesta Lei.

Art. 12. O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão ao órgão responsável pela elaboração das Leis Orçamentárias suas respectivas propostas orçamentárias em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação dentro do prazo legalmente estabelecido para o envio à Câmara Municipal.

Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pela Administração Direta e/ou Indireta, desde que haja prévias Dotações Orçamentárias, suficientes para atendê-las, obedecido ao disposto nos arts. 16, 17, 71, bem como o parágrafo único, do Art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A verificação dos limites de despesa de pessoal se dará ao final de cada quadrimestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas às despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes de caráter continuado superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os critérios e formas de limitação de empenho a serem realizadas, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução serão:

- I – corte nas dotações de projetos que ainda não foram iniciados e que não tenham urgência;
- II – limitação das despesas de caráter continuado mediante aplicação de redutor equivalente ao percentual encontrado entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada;
- III – no caso de limitação em despesas de investimento, que tenham sido reivindicadas no processo do Orçamento Participativo, será ouvido o Conselho Municipal do Orçamento Participativo.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. As transferências de recursos do Tesouro, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para a administração descentralizada, dependerão da comprovação, por parte das mesmas de que estão cumprindo as metas estabelecidas nos termos da alínea f, Inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 21. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 3% (três por cento) das receitas correntes, a pessoas físicas ou a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, saúde e educação e de atividades culturais e desportivas para realização de ações no Município, desde que estejam legalmente constituídas, conforme disposto no artigo 26º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as atuais subvenções sociais concedidas por Lei Municipal, mas o acesso das entidades beneficiadas aos créditos delas decorrentes depende de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente e de parecer favorável à liberação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 22. O orçamento do Município de Campina Grande para o exercício 2021 destinará dotações específicas para manutenção dos Conselhos Municipais existentes e para a implantação e manutenção de novos Conselhos.

Art. 23. Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

Art. 24 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 25. Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante equivalente ao máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta, a conta da dotação “Reserva de Contingência”, destinado à abertura de créditos adicionais e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no Art. 5º, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, além de Reserva do RPPS.

Art. 26. Quadrimestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão os Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27. Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como os Art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020 a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida;

III – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano da merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ 1º Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ 2º Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 31. Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V – empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32. A estimativa das receitas observará:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos;
- III – as alterações da legislação tributária;
- IV – as variações do índice de preço.

Art. 33. A previsão da Receita será acompanhada de demonstrativo de sua evolução, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como os referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64. O Município revisará e, caso necessário atualizará a sua legislação tributária para o exercício de 2021, observando o que determina o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro 2021, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá como prioridade o Desenvolvimento Humano Pleno, e para isto, priorizará a Educação e a Saúde, com especial atenção para crianças e adolescentes, e a Geração de Emprego e Renda.

§ 1º O Setor Educacional concentrará esforços na garantia de vagas nas escolas públicas, na diminuição da repetência e da evasão escolar, no combate ao analfabetismo e na reorientação da educação para o Desenvolvimento Sustentável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º No Setor Saúde, terá prioridade, a redução da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida no Município.

§ 3º Na ação social terão prioridade a inclusão social e os programas da rede de proteção à criança e ao adolescente, além das ações voltadas para os idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 4º As prioridades e metas constantes nesta Lei terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício 2021.

Art. 35. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2021, sem prejuízo do contido nos demais artigos da presente Lei, terá as seguintes ações preferenciais de governo:

- I – o pagamento da folha de pessoal dentro do próprio mês laborado;
- II – a manutenção e melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- III – pontualidade no pagamento dos serviços e juros da dívida pública.

Art. 36. As despesas com Pessoal e Encargos Sociais serão projetados com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de julho de 2020 emitida pela Secretaria Municipal de Administração, obedecidos os limites constitucionais e a estimativa da receita, observados os seguintes critérios para projeção:

- I – crescimento vegetativo da folha de pessoal;
- II – concursos públicos, promoções e incorporações de direitos;
- III – reajuste salarial;
- IV – criação de novos órgãos e expansão de atividades;
- V – outras variáveis consideradas relevantes para projeção dos gastos com pessoal.

Art. 37. As despesas de manutenção da máquina realizadas com recursos municipais não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas em 2019/2020, salvo no caso de comprovada insuficiência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

decorrente de expansão dos serviços prestados ou surgimento de novas prioridades ou de casos especiais.

Art. 38. O Orçamento do Município de Campina Grande para o exercício financeiro de 2021 evidenciará, nas Políticas Públicas Setoriais, a Política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, voltados para a contenção de despesas com o custeio da Administração e a melhoria da produtividade do Serviço Público.

Art. 39. O anexo II a esta Lei, estabelece para os exercícios financeiros de 2021, 2021 e 2022 as metas fiscais para:

- I – Despesas e receitas;
- II – o resultado nominal;
- III – o resultado primário;

Parágrafo Único. Compõem o anexo II a avaliação da situação financeira e atuarial do regime geral de previdência social e próprio dos servidores públicos municipais, conforme Inciso IV, parágrafo 2º, Artigo 4º da Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Em conformidade com o Art. 2º, parágrafo 9º da Lei Complementar Municipal nº 015, de 26 de dezembro de 2002, as atividades de planejamento, programação e orçamentação constituem sistemas e serão operadas de forma homogênea e integradas.

§ 1º Compete ao órgão responsável pela gestão municipal, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual do Município de Campina Grande.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 41. Compete à Secretaria de Finanças - SEFIN, nos termos do Art. 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal n.º 015, de 26 de dezembro de 2002, a responsabilidade pela execução Orçamentária do Município de Campina Grande, conforme Programação de Desembolso.

Art. 42. Integram esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, Anexos II a VIII respectivamente, na forma dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser utilizados como ferramentas de avaliação de resultados na execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/PB, em 28 de Abril de 2020.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - AÇÕES E METAS FÍSICAS
MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LDO 2021

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Campina em Desenvolvimento	Ações p/ Complexo Empresarial Aluísio Campos	100 microempreendedores
	Capacitação e qualificação profissional	6 cursos ofertados
	Ações promotoras do município	25 eventos
	Ações de desenvolvimento econômico	10 feiras, seminários, congressos e etc
	Ações para áreas públicas comerciais e produtivas	5 áreas públicas
	Capacitação para microempreendedores	24 cursos e palestras
	Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento	248 microempreendedores atendidos
Turismo em Campina	Planejamento e estruturação do destino turístico de Campina Grande	80 % de visitação turística
	Ações para eventos turísticos	80 % de visitação turística
Atendimento, Processamento e Fiscalização dos Direitos do Consumidor	Atenção ao Consumidor	19.000 atendimentos
Incentivo à Ciência e a Tecnologia	Ações de serviços inteligentes para Administração Pública	35 % de execução
	Recuperação e manutenção do Museu Vivo	100 % de execução
	Apoio e promoção exposições permanentes, feiras e congressos	15 eventos
Incentivo ao Desenvolvimento do Mercado de Trabalho	Ações de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego SINE	2.475 trabalhadores atendidos
	Ações do Centro Público Emprego, Trabalho e Renda (CPETR)	6.200 trabalhadores atendidos
Fomento ao empreendedorismo	Concessão de crédito a microempreendedores informais	140 créditos
	Concessão de crédito a microempreendedores formais	40 créditos
Qualificação Profissional	Qualificação e requalificação (demandas espontâneas/localizadas)	150 cursos
	Manutenção de telecentros comunitários	5 telecentros
Fortalecimentos do Setor Primário	Ações de incentivo ao pequeno produtor rural	20.000 população rural assistida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - AÇÕES E METAS FÍSICAS

LDO 2021

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Atenção Básica	Construção, ampliação, reforma e recuperação de Unidades de Atenção Básica	3 unidade
	Ações do Programa Saúde da Família PSF	124 equipes
	Ações dos Núcleos de Apoio ao Saúde da Família (NASF)	124 equipes
	Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	124 equipes
	Ações do Saúde Bucal	70% população atendida
	Ações de Atenção à Saúde	80% população atendida
Atenção Média e Alta Complexidade (MAC) Ambulatorial e Hospitalar	Construção, ampliação, reforma e recuperação de Unidades de MAC	1 unidade
	Ações Estratégicas (FAEC)	354.650 ações executadas
	Ações Serviço Atendimento Móvel e de Urgência (SAMU)	506.189 atendimentos
	Ações do Programa Saúde Mental	3.075 atendimentos
	Ações do CEREST / CERAST	26.569 ações executadas
	Ações Gerais em Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar	8 unidades de MAC
Assistência Farmacêutica	Ações do Componente Básico da Assistência Farmacêutica	98% população atendida em PSF
	Ações de Distribuição de Medicamentos (Decisões Judiciais e outros)	416 itens de medicamentos
Vigilância em Saúde	Ações de Vigilância em Saúde (Epidemiológica e Ambiental)	80 % população atendida
	Ações da Vigilância Sanitária	80 % população atendida
	Ações do Centro de Zoonoses e Vetores	319 agentes vigilância ambiental
Gestão em Saúde	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	conselheiros e demais agentes sociais
	Ações de Capacitação de Profissionais de Saúde	12 cursos
Infraestrutura do Sistema Municipal de Educação	Construção de Escolas	1 escola
	Ampliação, reforma, adaptação e/ou recuperação de Escolas	12 escolas
	Construção e cobertura de Quadras	2 quadras
	Construção de Creches	3 creches
	Ampliação, reforma, adaptação e/ou recuperação de Creches	9 creches
Gestão do Sistema Municipal de Ensino	Manutenção de Creches da Rede Municipal	49 creches
	Ações de Melhoria da Frota Veicular das Unidades	40 veículos
	Recursos FUNDEB 60%	1.900 professores
	Recursos FUNDEB 40%	220 profissionais
	Expansão das Ações do Sistema Municipal de ensino	162 unidades
	Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	32.000 alunos
	Ações do Programa Merenda Creche	49 unidades
	Ações para Educação de jovens e adultos	600 jovens e adultos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - AÇÕES E METAS FÍSICAS

LDO 2021

MACROOBJETIVO: DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Formação de Professores, Técnicos e apoiadores Escolares	Formação através de Cursos, Capacitação, Seminários e outros	20 eventos de capacitação
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Ações das Casas da Esperança I, II e III	60 crianças e adolescentes
	Ações do Albergue Municipal	500 pessoas
	Ações do Ruanda	150 crianças e adolescentes
	Ações dos CREAS e PETI	16.150 pessoas e famílias
	Ações da Casa de Passagem	180 pessoas
Proteção Social Básica	Ações serviços de acolhimento em Famílias Acolhedoras	100 crianças e adolescentes
	Ações Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	2.967 pessoas
	Ações do Programa de Alimentação Integrada	400 famílias
	Ações dos Serviços da Rede Especializada	475 pessoas
	Ações dos serviços para PCD	400 pessoas
	Ações dos CRAS - Centro Referência em Assistência Social	44.000 famílias
	Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	32.016 famílias
	Ações do Criança Feliz	1.000 famílias
	Execução de Programas aprovados pelo Conselho Municipal Defesa Direitos da Criança e Adolescente	1.000 famílias
Ações dos Programas Rede Atendimento à Criança e Adolescente	1.000 famílias	
Fortalecimento das Ações de Promoção Social	Apoio aos Cidadãos, Instituições e Eventos Sociais e Comunitários	20 instituições
	Ações da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	650 pessoas
	Ações de Assistência Geral à Comunidades	40% entidades beneficiadas
Incentivo as atividades esportivas e de lazer	Ações Apoio e realização Eventos e Atividades Esportivas e de Lazer	30% população atendida
Juventude em Ação	Ações de Incentivo à Participação Ativa da Juventude	40 % jovens atendidos
Campina Cultural	Construção, implantação e ampliação de novos Espaços Públicos Culturais	1.200 metros quadrados
	Manutenção e modernização de Espaços Públicos Culturais	10 espaços
	Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artísticas-Culturais	345 atividades culturais
	Ações do Fundo Municipal de Cultura e do Patrimônio Cultural	35 editais
Cidade organizada e funcional	Ações de Regularização Fundiária	1 área atendida
	Ações do Trabalho Técnico Social	4 áreas atendidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - AÇÕES E METAS FÍSICAS

LDO 2021

MACROOBJETIVO: CIDADE SUSTENTÁVEL

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Desenvolvimento da Infraestrutura da Zona Rural	Construção de cisternas	150 unidades
	Construção de Habitações Rurais	20 habitações
	Ações para estradas vicinais	250 kilometros
	Ações para recursos hídricos	2.000 famílias
Infraestrutura Urbana PROINFRA	Implantação de anéis viários	3 kilometros
	Execução de melhoramentos nos Sistemas de Macrodrenagem	3 kilometros
	Requalificação e Implantação de Equipamentos Públicos e Comunitários	5 equipamentos
	Urbanização de áreas	5 áreas
	Revitalização da Área Central	1 área
	Melhoramentos e manutenção da Infraestrutura Viária	40 kilometros
	Ações de eficientização energética	33.000 pontos de iluminação
	Elaboração de Projetos	10 projetos
	Construção e ampliação de Espaços de Esporte e de Lazer	4 espaços
	Manutenção dos Espaços de Esporte e de Lazer	4 espaços
	Ações de revitalização/manutenção de áreas públicas	25 áreas públicas
	Serviços de Melhoramentos em Sistemas de Drenagem	2.600 metros
	Serviços de Melhoramentos no Sistema Viário	230.000 metros quadrados (tapa buraco e reposição)
	Manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública	1.250 pontos de iluminação
	Ações do Sistema de Transporte Público de Passageiros	95% sinalização/monitoramento vias
	Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	95% sistema
Melhoramentos e manutenção da Infraestrutura Urbana	6 projetos em parceria com SECOB	
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Implantação de coleta seletiva	1.330 toneladas
	Ações de limpeza urbana	227.424 toneladas
	Mitigação do Lixão da PMCG às margens da Alça Sudoeste	25% de execução
	Dessassoreamento de Mananciais e canais	89.500 metros cúbicos
Campina Te Quero Verde	Construção e requalificação de Praças e Parques	5 áreas
	Construção de Viveiros para produção de Mudas	25% de execução
	Elaboração execução ações ambientais/Projeto Minha Árvore	10.000 árvores
Gestão de Riscos e Respostas à Desastres	Ações de Treinamento, Capacitação e Formação em Situações de Risco	12 eventos e cursos
	Ações emergenciais em Sistemas de Micro e Macro Drenagem	Ações emergenciais
	Ações emergenciais de Moradia temporária e/ou abrigo às famílias	Ações emergenciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - AÇÕES E METAS FÍSICAS

LDO 2021

MACROOBJETIVO: BOA GOVERNANÇA

PROGRAMA	AÇÕES	METAS
Cidade Participativa	Ações do Orçamento Participativo e Incentivo a Entidades de Classe	1% população
	Ações dos Conselhos Gestores	12 eventos
	Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	237 instituições
	Ações dos Conselhos Tutelares	1.500 crianças
Qualidade na Gestão Pública e Administrativa	Ações de manutenção do CODECOM	24 campanhas publicitárias
	Ações de Publicidade Institucional	24 campanhas publicitárias
	Ações de manutenção da Guarda Municipal	51 agentes da guarda
	Ações da Escola Municipal de Servidores	250 servidores atendidos
Manutenção da Previdência dos Servidores Municipais	Concessão e Pagamento de Aposentadoria e Pensões	5.290 servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

LRF, art.4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	1.048.063.579	1.011.644.381	-	117,45	1.084.745.804	1.008.784.343	-	117,83	1.128.135.636	1.016.613.172	-	117,78
Receitas Primárias (I)	997.320.350	962.664.431	-	111,76	1.032.160.033	959.880.994	-	112,12	1.073.395.839	967.284.707	-	112,06
Despesa Total	1.048.063.579	1.011.644.381	-	117,45	1.084.745.804	1.008.784.343	-	117,83	1.128.135.636	1.016.613.172	-	117,78
Despesas Primárias (II)	1.033.475.005	997.562.746	-	115,81	1.072.127.525	997.049.683	-	116,46	1.116.749.252	1.006.352.395	-	116,59
Resultado Primário (I – II)	-36.154.655	-34.898.316	-	-4,05	-39.967.491	-37.168.689	-	-4,34	-43.353.413	-39.067.688	-	-4,53
Resultado Nominal	52.553.794	50.727.600	-	5,89	37.314.569	34.701.543	-	4,05	53.975.516	48.639.737	-	5,64
Dívida Pública Consolidada	578.404.443	558.305.447	-	64,82	615.103.430	572.029.601	-	66,82	669.078.946	602.936.781	-	69,85
Dívida Consolidada Líquida	577.788.860	557.711.255	-	64,75	615.103.430	572.029.601	-	66,82	669.078.946	602.936.781	-	69,85
Receitas Primárias Advindas PPP (IV)												
Despesas Primárias Geradas PPP (V)												
Impacto saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Publicsoft / Secretaria de Finanças da PMCG

Nota: O cálculo das metas anuais descritas acima foi realizado levando-se em consideração o cenário macroeconômico.

Variáveis	2021	2022	2023
Inflação média anual projetada (IPCA)	3,6	3,8	3,2
PIB nacional (crescimento % anual)	2,5	2,5	3,0
Crescimento médio das principais transferências constitucionais (%)	5,5	6,0	6,0
Crescimento médio do PIB do município projetado	2,9	3,3	3,5

Fonte: IBGE, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria Finanças da PMCG

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2021 Valor corrente / 1,036
 2022 Valor corrente / 1,0753
 2023 Valor corrente / 1,10977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (b-a)	% (b/a*100)
Receita Total	1.052.455.599	-		1.019.627.785	-	128,88	-32.827.814	96,88
Receitas Primárias (I)	978.840.369	-		939.607.866	-	118,77	-39.232.503	95,99
Despesa Total	1.052.455.599	-		984.358.161	-	124,43	-68.097.438	93,53
Despesas Primárias (II)	1.011.644.860	-		929.038.544	-	117,43	-82.606.317	91,83
Resultado Primário (I-II)	-32.804.491	-		10.569.322	-	1,34	43.373.813	(32,22)
Resultado Nominal	24.524.812	-		-24.222.521	-	-3,06	-48.747.333	(98,77)
Dívida Pública Consolidada	479.631.149	-		505.581.020	-	63,91	25.949.871	105,41
Dívida Consolidada Líquida	479.631.149	-		499.054.458	-	63,08	19.423.309	104,05

FONTE: Publicsoft / Lei Diretrizes Orçamentárias 2019 e Relatório de Execução Orçamentária 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	999.483.000	1.052.455.599	5,30	1.005.748.055	(4,44)	1.048.063.579	4,21	1.084.745.804	3,50	1.128.135.636	4,00	
Receitas Primárias (I)	978.777.433	978.840.369	0,01	935.496.925	(4,43)	997.320.350	6,61	1.032.160.033	3,49	1.073.395.839	4,00	
Despesa Total	999.483.000	1.052.455.599	5,30	1.005.748.055	(4,44)	1.048.063.579	4,21	1.084.745.804	3,50	1.128.135.636	4,00	
Despesas Primárias (II)	973.304.662	1.011.644.860	3,94	973.513.905	(3,77)	1.033.475.005	6,16	1.072.127.525	3,74	1.116.749.252	4,16	
Resultado Primário (I - II)	5.472.771	-32.804.491	(699,41)	-38.016.980	15,89	-36.154.655	(4,90)	-39.967.491	10,55	-43.353.413	8,47	
Resultado Nominal	84.922.692	24.524.812	(71,12)	33.089.887	34,92	52.553.794	58,82	37.314.569	-29,00	53.975.516	44,65	
Dívida Pública Consolidada	402.611.214	479.631.149	19,13	587.790.110	22,55	578.404.443	(1,60)	615.103.430	6,34	669.078.946	8,78	
Dívida Consolidada Líquida	402.611.214	479.631.149	19,13	587.790.110	22,55	577.788.860	(1,70)	615.103.430	6,46	669.078.946	8,78	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	951.888.571	1.007.134.544	5,80	967.065.438	1,59	1.011.644.381	4,61	1.008.784.343	-0,28	1.016.613.172	0,78	
Receitas Primárias (I)	932.168.984	936.689.348	0,48	899.516.274	(3,50)	962.664.431	7,02	959.880.994	-0,29	967.284.707	0,77	
Despesa Total	951.888.571	1.007.134.544	5,80	967.065.438	1,59	1.011.644.381	4,61	1.008.784.343	-0,28	1.016.613.172	0,78	
Despesas Primárias (II)	926.956.821	968.081.206	4,44	972.305.520	4,89	997.562.746	2,60	997.049.683	-0,05	1.006.352.395	0,93	
Resultado Primário (I - II)	5.212.163	-31.391.720	(702,28)	-37.869.246	(826,56)	-34.898.316	(7,85)	-37.168.689	6,51	-39.067.688	5,11	
Resultado Nominal	80.878.754	23.468.720	(70,98)	31.817.199	(60,66)	50.727.600	59,43	34.701.543	-31,59	48.639.737	40,17	
Dívida Pública Consolidada	383.439.252	458.977.176	19,70	565.182.798	47,40	558.305.447	(1,22)	572.029.601	2,46	602.936.781	5,40	
Dívida Consolidada Líquida	383.439.252	458.977.176	19,70	565.182.798	47,40	557.711.255	(1,32)	572.029.601	2,57	602.936.781	5,40	

FONTE: Publicsoft / LDO 2018, 2019 e 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

R\$ mil

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-1.443.684.877	100	-1.182.228.217	100	-545.061.368	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-1.443.684.877	100	-1.182.228.217	100	-545.061.368	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-1.595.586.343	100	-1.472.699.837	100	-1.143.342.662	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-1.595.586.343	100	-1.472.699.837	100	-1.143.342.662	100

FONTE: Publicsoft / Balanço Anual Consolidado exercício 2017, 2018 e 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III		R\$ mil		
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0	6.999		0
Alienação de Bens Imóveis	1.299.329	1.869.690		4.101.589
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
TOTAL (I)	1.299.329	1.876.689		4.101.589
DESPESAS EXECUTADAS	2019	(d)	2018	(e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				2017
DESPESAS DE CAPITAL				(f)
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
TOTAL (II)		0		
SALDO FINANCEIRO VALOR (III)	(g) = (Ia-IIId)+(IIIh)		(h)=(Ib-Ile)+(IIIi)	(i)=(Ic-lif)
	1.299.329			

FONTE: Publicsoft / RREO - Relatório de Execução Orçamentária 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

PLANO FINANCEIRO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a

R\$ mil

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	89.958.346	86.214.097	112.945.589
Receita de Contribuições dos Segurados	23.828.982	25.536.219	24.896.376
Pessoal Civil	23.828.982	25.536.219	24.896.376
Ativo	23.399.545	25.022.060	24.407.221
Inativo	306.201	372.083	347.874
Pensionista	123.236	142.076	141.281
Receita de Contribuições Patronais	24.554.774	29.736.546	60.688.630
Pessoal Civil	24.554.774	29.736.546	60.688.630
Ativo	24.554.774	29.736.546	60.688.630
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em regime de parcelamento débitos	16.392.941	22.459.366	16.862.224
Receita Patrimonial	3.610.165	1.152.516	244.531
Receitas de Valores Mobiliários	3.355.491	1.152.516	244.531
Outras Receitas Patrimoniais	254.674	0	0
Outras Receitas Correntes	22.025.995	7.164.053	9.994.689
Receita de Aporte Periódico de Valores	13.289.553	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS	8.670.519	7.154.001	9.994.689
Demais Receitas Correntes	65.923	10.052	0
RECEITAS DE CAPITAL (ii)	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I + II)	89.958.346	86.214.097	112.945.589
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2.017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	2.498.889	2.810.078	3.107.814
Despesas Correntes	2.464.373	2.806.874	3.101.494
Despesas de Capital	34.516	3.204	6.320
PREVIDÊNCIA (V)	93.856.594	100.072.693	110.320.330
Benefícios Civil	93.856.594	100.072.693	110.320.330
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RRPS (VI) = (IV+V)	96.355.483	102.882.771	113.428.144
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	-6.397.138	-16.668.674	-482.554
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	25.052.963	4.945.366	7.682.018

FONTE: Publicsoft / Relatório Resumido Execução Orçamentária 6º bimestre 2017, 2018 e 2019.

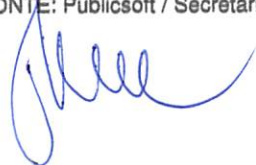
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2021

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Remissão débitos de pequeno valor	Pequenas Propriedades	200.000	210.000	0	Aplicação de alíquota progressiva sobre terrenos não utilizados
ITBI e ISS	Isenção para incentivo de novos investimentos	Indústria	700.000	750.000	0	Decréscimo das despesas de custeio (serviços terceiros e material consumo)
TOTAL			900.000	960.000	0	-

FONTE: Publicsoft / Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

R\$ mil

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	9.000.000
(-) Transferências constitucionais	0
(-) Transferências do FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.000.000
Redução Permanente de Despesa (II)	5.500.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.500.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.000.000
Novas DOCC	7.000.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	7.500.000

FONTE: Publicsoft / Secretaria de Finanças

Nota: A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito obrigatória da LRF, que provirá do aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. O aumento permanente de receita dar-se-á pela elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, além da revisão do código tributário. A redução das despesas de custeio que já estão implementadas desde o exercícios anteriores contribuirão para a margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	R\$ 4.000.000,00	Limitação de empenhos	R\$ 1.200.000,00
		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 3.000.000,00
Assistências Diversas (catastrofes)	R\$ 1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotações de despesas discricionárias	R\$ 800.000,00
SUB TOTAL	R\$ 5.000.000,00	SUB TOTAL	R\$ 5.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Frustração de Arrecadação	R\$ 3.800.000,00	Limitação de empenhos	R\$ 4.200.000,00
Restituição de Tribustos a Maior	R\$ 400.000,00		
SUB TOTAL	R\$ 4.200.000,00	SUB TOTAL	R\$ 4.200.000,00
TOTAL	R\$ 9.200.000,00	TOTAL	R\$ 9.200.000,00

FONTE: Publicsoft / Secretaria de Finanças - PMCG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

As projeções foram realizadas levando-se em consideração o cenário macroeconômico do demonstrativo I

Impostos

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Varição Percentual - %
2018	108.620.193	-
2019	135.160.464	24,43
2020	129.150.000	-4,45
2021	133.799.400	3,60
2022	139.151.376	4,00
2023	145.413.188	4,50

Nota: O crescimento dos impostos reflete uma política de intensificação da fiscalização tributária do município. Porém reflete também o momento de crise econômica vivenciado pelo país, devido a atual pandemia.

Impostos, taxas e contribuições

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Varição Percentual - %
2018	115.601.493	-
2019	155.151.818	34,21
2020	146.758.000	-5,41
2021	152.041.288	3,60
2022	158.122.940	4,00
2023	165.238.472	4,50

Nota: Acompanha a política de fiscalização tributária municipal além a instituição de cobrança de taxas previstas no código tributário do município. Porém reflete também o momento de crise econômica vivenciado pelo país, devido atual pandemia.

Cota Parte do Fundo Participação dos Municípios

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Varição Percentual - %
2018	96.569.027	-
2019	96.196.100	-0,39
2020	99.800.000	3,75
2021	103.392.800	3,60
2022	107.528.512	4,00
2023	112.367.295	4,50

Nota: O crescimento da receita da principal transferência da União mostrou-se com volta ao crescimento depois ficar negativo, sem considerar a inflação. Porém reflete também o momento de crise econômica vivenciado pelo país, devido atual pandemia.

Cota Parte do ICMS

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Varição Percentual - %
2018	195.222.352	-
2019	200.738.433	2,83
2020	199.000.000	-0,87
2021	207.955.000	4,50
2022	217.312.975	4,50
2023	228.178.624	5,00

Nota: O mesmo comportamento acontece para a principal transfêrencia constitucional do Estado. Também negativo quando considerada a inflação anual de 2019. Porém reflete também o momento de crise econômica vivenciado pelo país, devido atual pandemia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021
Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Transferências do SUS

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Variação Percentual - %
2018	218.831.218	-
2019	264.021.347	20,65
2020	228.821.000	-13,33
2021	239.117.945	4,50
2022	249.878.253	4,50
2023	262.372.165	5,00

Nota: Após a completa municipalização do sistema de saúde no município verifica-se que o governo federal tem deixado às custas da esfera municipal os gastos com saúde. Impactando os recursos do tesouro municipal. Também são levados em conta os gastos excepcionais devido à atual

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Variação Percentual - %
2018	42.797.976	-
2019	17.006.054	-60,26
2020	35.526.000	108,90
2021	37.124.670	4,50
2022	38.795.280	4,50
2023	40.735.044	5,00

Nota: O principal elemento desta conta de receita é a Dívida Ativa tributária e de contribuições que faz parte da política de fiscalização adotada pela gestão.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Variação Percentual - %
2018	11.580.933	-
2019	14.937.766	28,99
2020	95.195.000	537,28
2021	99.478.775	4,50
2022	103.955.320	4,50
2023	109.153.086	5,00

Nota: Importante conta de receita para investimentos apresenta variação devido decisão do poder municipal de buscar novas fontes de financiamento através de operações de crédito e convênios para atendimentos das demandas exemplo da parceria com o governo federal e outros convênios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Pessoal e Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Variação Percentual - %
2018	589.597.273	-
2019	612.894.014	3,95
2020	604.684.000	-1,34
2021	626.452.624	3,60
2022	651.510.729	4,00
2023	680.828.712	4,50

Nota: O aumento das despesas de pessoal e encargos apresentado reflete a realização de concurso público principalmente nas áreas de saúde e educação, além da política de valorização do servidor.

Juros e Encargos da Dívida

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Variação Percentual - %
2018	4.026.538	-
2019	4.392.750	9,09
2020	4.160.000	-5,30
2021	4.309.760	3,60
2022	4.482.150	4,00
2023	4.683.847	4,50

Nota: O incremento desta despesa reflete as negociações para amortização das dívidas do município além do cumprimento das metas fixadas.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Variação Percentual - %
2018	33.943.826	-
2019	44.626.976	31,47
2020	115.712.000	159,29
2021	119.877.632	3,60
2022	124.672.737	4,00
2023	130.283.010	4,50

Nota: A gestão municipal vêm demonstrando interesse em investimentos na infraestrutura do município com necessidade de aporte de capitais de outras fontes como convênios nos âmbito federal, que muitas vezes não se concretizam.

Amortização de Dívidas

Ano	Valor Nominal - R\$ mil	Variação Percentual - %
2018	25.242.848	-
2019	50.926.867	101,75
2020	36.590.000	-28,15
2021	37.907.240	3,60
2022	39.423.530	4,00
2023	41.197.588	4,50

Nota: O comprometimento com o pagamento das obrigações do município se reflete na evolução desta despesa, acrescido das renegociações, principalmente em relação à dívida previdenciária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS PARA RECEITAS E DESPESAS

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO Portaria STN	2.021	2.022	2.023
RECEITA TOTAL	1.048.063.579	1.084.745.804	1.128.135.636
RECEITAS CORRENTES	946.319.055	979.440.222	1.018.617.831
Impostos, taxas e contribuições	144.801.720	149.869.780	155.864.571
Impostos	128.059.960	132.542.059	137.843.741
Taxas	16.741.760	17.327.722	18.020.830
Receitas de Contribuições	62.817.860	65.016.485	67.617.145
Receita Patrimonial	7.127.680	7.377.149	7.672.235
Transferências Correntes	723.806.580	749.139.810	779.105.403
Transferências da União	369.245.940	382.169.548	397.456.330
Transferências dos Estados	245.780.640	254.382.962	264.558.281
Transferências Multigovernamentais	108.780.000	112.587.300	117.090.792
Outras Receitas Correntes	36.804.936	38.093.109	39.616.833
RECEITAS DE CAPITAL	98.622.020	102.073.791	106.156.742
Operações de Crédito	0	0	0
Alienações de bens	3.066.560	3.173.890	3.300.845
Transferências de Capital	95.555.460	98.899.901	102.855.897
Receitas Intra-orçamentárias	70.727.720	73.203.190	76.131.318
Deduções da Receita Corrente	67.605.216	69.971.399	72.770.255

	2.021	2.022	2.023
DESPESA TOTAL	1.048.063.579	1.084.745.804	1.128.135.636
DESPESAS CORRENTES (I)	904.025.808	935.666.711	973.093.380
Pessoal e Encargos Sociais	622.824.520	644.623.378	670.408.313
Juros e Encargos da Dívida	4.243.200	4.391.712	4.567.380
Outras Despesas Correntes	276.958.088	286.651.621	298.117.686
DESPESAS DE CAPITAL (II)	138.782.460	143.639.846	149.385.440
Investimentos	101.826.560	105.390.490	109.606.109
Inversões	0	0	0
Amortização da Dívida	36.955.900	38.249.357	39.779.331
Reserva de Contingência	5.255.311	5.439.247	5.656.817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil		
	2.021	2.022	2.023
RECEITAS CORRENTES (I)	907.753.560	939.524.935	977.105.932
Impostos, taxas e contribuições	144.801.720	149.869.780	155.864.571
Receitas Contribuições	62.817.860	65.016.485	67.617.145
Receita Patrimonial	7.127.680	7.377.149	7.672.235
Aplicações Financeiras (II)	5.359.200	5.546.772	5.768.643
Outras Receitas Patrimoniais	1.768.480	1.830.377	1.903.592
Transferências Correntes	656.201.364	679.168.412	706.335.148
Demais Receitas Correntes	36.804.936	38.093.109	39.616.833
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	902.394.360	933.978.163	971.337.289
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	98.622.020	102.073.791	106.156.742
Operações de Crédito (V)	0	0	0
Alienação de Ativos (VII)	3.696.030	3.891.920	4.098.192
Transferências Capital	89.477.325	92.609.031	96.313.393
Receitas Fiscais Capital (VIII)=(IV-V-VII)	94.925.990	98.181.871	102.058.550
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	997.320.350	1.032.160.033	1.073.395.839
DESPESAS CORRENTES (X)	904.025.808	935.666.711	973.093.380
Pessoal e Encargos Sociais	622.824.520	644.623.378	670.408.313
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.243.200	4.391.712	4.567.380
Outras Despesas Correntes	276.958.088	286.651.621	298.117.686
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	899.782.608	931.274.999	968.525.999
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	165.392.986	173.662.635	182.345.767
Investimentos	101.826.560	105.390.490	109.606.109
Amortização da Dívida (XIV)	36.955.900	38.249.357	39.779.331
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	128.437.086	135.413.279	142.566.436
RESERVA CONTINGÊNCIA (XVI)	5.255.311	5.439.247	5.656.817
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	1.033.475.005	1.072.127.525	1.116.749.252
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-36.154.655	-39.967.491	-43.353.413

Nota: O cálculo da meta de Resultado Primário obedece à metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional através do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (edição 2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ mil					
	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	525.106.071	505.581.020	526.502.451	578.404.443	615.103.430	669.078.946
DEDUÇÕES (II)	1.829.093	6.526.562	1.267.384	615.583		
Disponibilidade de Caixa bruta	49.316.811	77.709.965	78.875.615	80.453.127	81.659.924	82.884.823
(-) Restos a pagar Processados	81.225.535	73.015.496	79.586.891	81.974.498	84.433.733	86.966.745
Demais Haveres Financeiros	1.829.093	1.832.093	1.978.661	2.136.954	2.307.910	2.492.543
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	523.276.979	499.054.458	525.235.066	577.788.860	615.103.430	669.078.946
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	523.276.979	499.054.458	525.235.066	577.788.860	615.103.430	669.078.946
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	120.688.114	-24.222.521	26.180.608	52.553.794	37.314.569	53.975.516

Obs: "a" refere-se ao valor da dívida consolidada do exercício anterior a 2017

Nota: O cálculo da meta de Resultado Nominal obedece à metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional através do Manual de Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (edição 2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	525.106.071	505.581.020	526.502.451	578.404.443	615.103.430	669.078.946
Dívida Mobiliária	525.106.071	505.581.020	526.502.451	578.404.443	615.103.430	669.078.946
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	-30.079.631	1.832.093	1.978.661	2.136.954	2.307.910	2.492.543
Disponibilidade de Caixa bruta	49.316.811	77.709.965	78.875.615	80.453.127	81.659.924	82.884.823
Demais Haveres Financeiros	1.829.093	1.832.093	1.978.661	2.136.954	2.307.910	2.492.543
(-) Restos a pagar Processados	81.225.535	73.015.496	79.586.891	81.974.498	84.433.733	86.966.745
DCL (III) = (I-II)	555.185.702	503.748.927	524.523.790	576.267.489	612.795.520	666.586.403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande
IPSEM

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Março de 2020

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	01
2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO	02
3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA	04
4 – DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE	15
5 – DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES INATIVOS	21
6 – DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES DEDITIDOS	22
7 – RESULTADOS OBTIDOS	23
8 – DESTAQUES	27
9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	39
10 – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL (EFA)	43
11 – COMPLEMENTO DO DRAA	46
12 – PARECER ATUARIAL	50
ANEXO: PROJEÇÃO ATUARIAL	

1 – INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Campina Grande, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 (“in” art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro Municipal.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos municipais de Campina Grande. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da “*Massa de Servidores*”, os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, etc. e o Parecer Atuarial Conclusivo.

2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

O estudo realizado tem por suporte legal, para composição de suas características, as Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/2003, a Lei nº 9.717/98 e a Portaria nº 464/2018.

2.1 Elenco de Benefícios (aqueles previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)

- ✓ Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (**AId**, **AE**¹ e **ATC**²)
- ✓ Aposentadoria Compulsória (**AC**)
- ✓ Aposentadoria por Invalidez Permanente (**AInv**)
- ✓ Pensão por Morte (**PM**)
- ✓ Abono Anual (**13º Benefício**)³

2.2 Elegibilidades

2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

Elegibilidade H/M	Benefícios					
	AId	ATC	AE	AC	AInv	PM
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	N/A	N/A
Tempo de Serviço	N/A	35/30	30/25	N/A	N/A	N/A
Tempo de S. Público	10	10	10	N/A	N/A	N/A
Tempo no Cargo	5	5	5	N/A	N/A	N/A

N/A = Não Aplicado

2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição

As emendas constitucionais de números 20 e 41 determinam condições diferentes, para os servidores que estejam em certas condições de entrada no serviço público, alterando as elegibilidades acima e ou criando regras de transição, que foram previstas neste estudo atuarial de acordo com a admissão de cada servidor.

¹ Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial, posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

² Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

³ O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.

2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

2.3 Nível de Benefício

2.3.1. O valor do benefício de aposentadoria poderá ser igual à última remuneração⁴ recebida pelo servidor em seu cargo efetivo, com as devidas atualizações até a data da publicação do ato de concessão, para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia.

2.3.2. O valor do benefício de aposentadoria poderá ser apurado com base na média simples das remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) dentre os maiores valores corrigidos, sendo observadas as remunerações do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, e posteriormente será estabelecida a proporcionalidade nas aposentadorias compulsórias, por idade e por invalidez (conforme o caso disposto em lei) para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento nas regras permanentes, observada a EC 41/2003.

2.3.3. O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor inativo será o da totalidade dos proventos percebidos por este, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social (Teto), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observada a EC 41/2003.

2.3.4. O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade na data do seu falecimento, será a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observado a EC 41/2003.

2.3.5. Os proventos de aposentadoria e pensão serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

2.4 Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e conseqüentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)⁵. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirão com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

⁴ A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 20/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

⁵ Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

A Base Atuarial é o conjunto de ferramentas utilizadas para determinarmos o Custo de um Plano de Benefícios. Podemos dizer que a Base Atuarial divide-se em dois componentes:

- Hipóteses Atuariais
- Método Atuarial de Custo

Para entendermos o funcionamento destes componentes, vejamos o que significa:

3.1 Processo Atuarial

Durante a “*vida*” de um Plano de Benefícios o valor total a ser pago pelo Instituto, a título de aposentadorias e pensões, a todos os servidores (e seus dependentes) do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações quando existirem, deverá ser coberto pelas contribuições feitas ao Plano, acrescido do retorno de investimentos. O valor total dos benefícios depende diretamente de três fatores:

- **Nível de Benefício do Plano**

É o valor que se pagará ao servidor quando concedida sua aposentadoria, sendo determinado pela Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social.

Como tais valores estão ligados a remuneração do servidor, na data da aposentadoria, é necessário que se façam projeções sobre o comportamento da evolução remuneratória e sobre o nível de inflação no futuro.

- **Quantidade de Pessoas Elegíveis ao Benefício**

Corresponde a quem o provento será pago. Depende da indicação das elegibilidades, ou seja, de quando o servidor ou seus dependentes passam a ter direito a requerer o benefício.

Para conhecermos este número, é necessário, além das elegibilidades, que se façam projeções sobre os seguintes eventos:

- a) a mortalidade dos servidores em atividade;
- b) a possibilidade de um Servidor, estando em plena atividade, tornar-se inválido;
- c) a mortalidade dos inválidos.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.1 Processo Atuarial (cont.)

- **Duração dos Pagamentos dos Benefícios**

Geralmente os benefícios são pagos enquanto o servidor está vivo e, por isto, precisamos fazer projeções sobre sua expectativa de vida, levando-se em conta o tipo de benefício pago e a idade a partir da qual tal benefício é concedido.

Portanto, podemos ver que o processo atuarial requer que o Atuário faça hipóteses sobre:

- Comportamento das remunerações no futuro;
- Nível de inflação nos anos futuros;
- Taxas de mortalidade;
- Taxas de invalidez;
- Taxas de rotatividade;
- Taxas de retorno de investimentos (a longo prazo).

Com base na fixação destas variáveis, o Atuário poderá definir as contribuições futuras necessárias para fazer frente aos compromissos. Para tanto, é selecionado um Método Atuarial de Custo que é simplesmente uma técnica orçamentária, que estabelece a forma pela qual o Custo do Plano (que é o valor de todos os pagamentos de benefícios) deverá ser amortizado.

O método atuarial selecionado estabelece o *Custo Mensal* do Plano, ou seja, apura o valor necessário de contribuição, que se for paga desde a data do ingresso do Servidor no Município até a data de sua aposentadoria, será suficiente para garantir o pagamento do benefício assegurado pelo Plano.

O benefício de Pensão por Morte é pago vitaliciamente.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.1 Processo Atuarial (cont.)

Ao acúmulo teórico de todos os **Custos Mensais** passados, ou seja, anteriores à data da Avaliação Atuarial, chamamos de **Responsabilidade Atuarial**. Este valor seria sempre igual ao valor apresentado pelo fundo financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, caso não ocorresse, durante a “*vida*” do Plano, um dos seguintes fatos:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas;
- O Plano pode ter sofrido alterações;
- A realidade do Plano, verificada no período considerado, no que diz respeito à taxa de crescimento salarial, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas inicialmente para a Avaliação Atuarial.

No caso de haver excesso de Responsabilidade Atuarial sobre o valor do fundo financeiro garantidor dos benefícios, teremos uma Reserva a Amortizar, podendo ser amortizada em um prazo de até 35 (trinta e cinco) anos. Às contribuições, que amortizarão esta reserva, dá-se o nome de **Custo Suplementar ou Especial** que, somadas às contribuições normais, fornecerão o valor do **Custo Total** para o ano.

Agora que sabemos qual o significado do Processo Atuarial, vejamos quais são as hipóteses atuariais necessárias à avaliação do Plano e quais os seus significados.

3.2 Hipóteses Atuariais

As hipóteses atuariais são estimativas de um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano e estão divididas em três conjuntos:

- **Econômicas**
 - ✓ Retorno de investimentos;
 - ✓ Crescimento remuneratório;
 - ✓ Reajustes de benefícios e de remunerações.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

- **Biométricas**

- ✓ Mortalidade de ativos;
- ✓ Mortalidade de inativos;
- ✓ Entrada em invalidez;
- ✓ Mortalidade de inválidos;

- **Outras Hipóteses**

- ✓ Estado civil na data de aposentadoria;
- ✓ Diferença de idade entre servidor e seu cônjuge/companheiro;
- ✓ Composição Familiar;
- ✓ Tempo de contribuição na data de aposentadoria; etc.

3.2.1 Hipóteses Econômicas

São as mais importantes. Geralmente, variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que os outros conjuntos de hipóteses.

Para termos nossas hipóteses formuladas, precisamos pensar nas seguintes variáveis:

- Inflação a longo prazo;
- Taxa pura de juros;
- Elemento de risco nas aplicações;
- Aumento remuneratório por produtividade;
- Aumento remuneratório por mérito, promoção ou tempo de serviço.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Estes componentes impactam da seguinte forma em cada uma de nossas hipóteses:

Hipótese	Componente de Impacto
Retorno de investimentos	Inflação + taxa pura de juros + elemento de risco nas aplicações
Crescimento remuneratório	Inflação + aumento por mérito/promoção/ TS + aumento por produtividade
Reajuste de benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios

A seguir apresentamos o significado de cada um destes componentes.

3.2.1.1 Taxa de Retorno de Investimentos

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

- **Taxa Pura de Juros (+)**

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

- **Elemento de Risco (+)**

É a taxa extra de retorno disponível para compensar o investidor pela falta de liquidez, pelo prazo de duração do investimento, pela estabilidade da companhia da qual são compradas ações, pelos riscos extras associados com economias em desenvolvimento, etc. No caso do Brasil, esta taxa pode variar entre 2,5% e 5,0%.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

3.2.1.2 Taxa de Crescimento Remuneratória

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Aumento de Produtividade**

O aumento concedido às remunerações, em caráter geral, caso não houvesse inflação. A longo prazo esta taxa deverá ficar entre 1% e 2%.

- **Aumento por Mérito/Promoção/Tempo de Serviço**

É função do tipo de empregado e da política remuneratória do Município. Uma taxa entre 0,0% e 2,5% é uma suposição razoável.

3.2.1.3 Taxa de Reajuste de Benefícios

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Defasagem entre Inflação e Correção de Benefícios**

Reflete o grau com que os benefícios são corrigidos, abaixo do nível inflacionário. Embora, em outros países, seja rara a prática de taxas para compensar defasagens, que podem variar entre -5% e 0%, no Brasil esta prática existe.

Por este motivo, consideramos em nossas avaliações que esta defasagem seja nula, ou seja, que os benefícios concedidos serão corrigidos de forma a manter seu poder de compra.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Com base nestas explicações, apresentamos abaixo o quadro com as variáveis econômicas utilizadas em nossa avaliação atuarial. Convém lembrar que:

- As hipóteses são para longo prazo, não devendo ser comparadas com resultados de um ano para o outro.
- A inflação é uma hipótese comum a todas as demais e, por este motivo, podemos extraí-la deste modelo e trabalhar com taxas reais (aquela acima da inflação).

Variável de Impacto	Faixa de Variação	Nossa Hipótese
Taxa Pura de Juros	0,0% a 1,0%	1,0%
Elemento de Risco	2,5% a 5,0%	4,84%
Aumento por Produtividade	1,0% a 2,0%	0,0%
Aumento por Mérito/Promoção/TS	0,0% a 2,5%	1,0%
Defasagem entre Inflação e Benefícios	-5,0% a 0,0%	0,0%

Obs.: Existem Servidores que possuem ganhos por produtividade, mas não representam parte significativa da folha salarial que justifique alterarmos a nossa hipótese (zero). Como os salários avaliados constam dessas verbas, os resultados da avaliação atuarial refletem os valores. Caso o RPPS, em conjunto com o Ente, entenda que esta variável pode afetar as projeções das aposentadorias, devemos elaborar estudo para justificar uma mudança na base técnica. O impacto pode ser observado em estudo de sensibilidade.

Portanto, nossas Hipóteses Econômicas Utilizadas são:

Hipótese	Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Retorno de Investimentos	Inflação + taxa pura de juros + elemento de risco nas aplicações	Inflação + 5,84%
Crescimento Remuneratório (em média)	Inflação + aumento por mérito/TS/ promoção + aumento por produtividade	Inflação + 1,0%
Reajuste de Benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios	Inflação + 0,0%

Obs. 1: utilizamos a taxa de 1,00% ao ano para projetar a remuneração dos servidores durante sua carreira.

Obs. 2: Apesar do quadro acima informar que a hipótese utilizada para taxa de crescimento real de benefício é 0,00% a.a., consideramos a taxa real de 0,50% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do salário mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Obs. 3: Para os benefícios concedidos, cujo beneficiário tenha direito à Paridade, utilizamos a hipótese de crescimento de 0,00% a.a. (zero) para definir o valor dos compromissos futuros, pois existe a expectativa de aumentos apenas pela reposição inflacionária para os servidores em atividade.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Além destas hipóteses, fizemos as seguintes:

- **Nível de inflação a longo prazo**

Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 2,00% a.a. em observação do art. 31 da Portaria 464, mas aplicando a taxa do exercício.

- **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano**

Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

- **Fator de Capacidade**

Considerando-se a inflação de 2,00% ao ano e a frequência de reajustes anual, temos um fator de capacidade dos salários e dos benefícios em 99,10%.

3.2.2 Hipóteses Biométricas

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas. As tábuas utilizadas são as seguintes:

- IBGE-2017 para Mortalidade de Servidores em atividade e em inatividade
- Álvaro Vindas para Entrada de Servidores em Invalidez
- IBGE-2017 para Mortalidade de Servidores Inválidos
- IBGE-2017 para Mortalidade de Servidores em atividade, para fins de avaliação do benefício de Pensão por Morte.

Observação: as tábuas de mortalidade observam o sexo do segurado.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.2 Hipóteses Biométricas (cont.)

- IBGE-2017 é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor falecer. A utilização desta tábua é permitida pela legislação vigente e tem refletido satisfatoriamente o comportamento desta variável.
- Álvaro Vindas é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.
- Tábua de Rotatividade visa a refletir a possibilidade de um servidor sair do plano, antes de se aposentar. Contudo, esta tábua não foi utilizada.
- Novos Entrados e Morbidez não utilizadas de forma a gerar custos.

3.2.3 Outras Hipóteses

Demais hipóteses que precisamos fazer para completar o modelo atuarial:

- **Estado Civil na data da Aposentadoria**
Utilizamos a hipótese de que 95% dos Servidores estarão casados na data de aposentadoria. Portanto, haverá continuidade de renda (Pensão) após o falecimento do Servidor, mas apenas para informação incompleta quanto a seu estado civil.
- **Diferença de Idade e Composição Familiar**
Caso haja informação de que o Servidor tenha estado civil diferente de solteiro, tanto enquanto em atividade como na condição de aposentado, e não seja observada uma data de nascimento de seu suposto cônjuge, consideramos que haverá uma continuidade de pensão e que a idade do cônjuge é 3 (três) anos de diferença para o servidor (**verificada em populações semelhantes**), sendo que os homens são sempre mais velhos.
- **Tempo de Contribuição**
Para fixarmos a idade de aposentadoria do servidor, dentre as regras possíveis, partimos da suposição de que o mesmo será elegível a um benefício de aposentadoria que proporcionar a menor idade, ou seja, uma aposentadoria na primeira oportunidade de elegibilidade.

A informação sobre o Tempo de Contribuição anterior à admissão no Ente, quando não inserida no banco de dados, é considerada como se o Servidor tenha iniciado suas contribuições aos 25 anos de idade, mas apenas se esta informação não constar de toda a massa, pois supõe-se que o vínculo com o Ente possa ser o primeiro na vida previdenciária do Servidor.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.3 Regimes Financeiros

3.3.1 Aposentadorias por Tempo de Contribuição e por Idade

Capitalização pelo método Crédito Unitário Projetado.

3.3.2 Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte

Repartição de Capitais de Cobertura.

Observação:

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte em razão de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

3.4 Método Atuarial de Custo

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, devemos determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, vejamos o que significa:

- **Custo de um Plano**

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua “vida”. Portanto, podemos ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores:

- ✓ Nível de benefício a ser concedido;
- ✓ Elegibilidade de cada benefício;
- ✓ Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações podemos afirmar que Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.4 Método Atuarial de Custo (cont.)

- **Custo Mensal**

Corresponde à amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.

- **Responsabilidade Atuarial**

Acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Avaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:

- **Riscos Expirados**

- ✓ Benefícios Concedidos – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura

Relativos aos servidores que já estão em gozo de alguns benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

- ✓ Benefícios a Conceder – Capitalização

Relativos aos servidores que já são elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

- **Riscos Não Expirados**

- ✓ Benefícios a Conceder – Capitalização

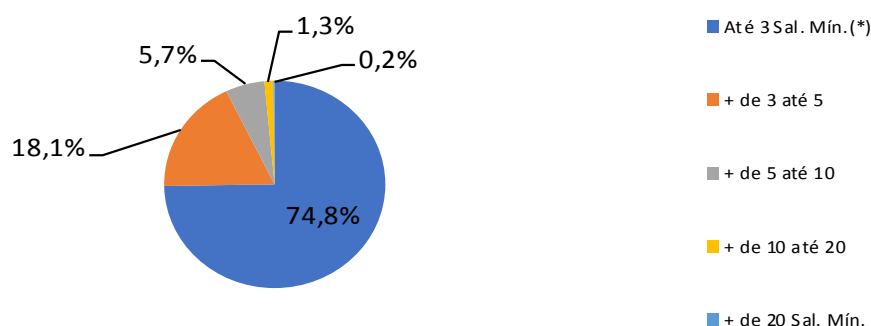
Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Salário	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 3 Sal. Mín. (*)	5.585	74,8%	1.634	49,2	18,7
+ de 3 até 5	1.349	18,1%	3.655	53,3	21,9
+ de 5 até 10	427	5,7%	6.180	53,9	20,0
+ de 10 até 20	96	1,3%	12.098	55,2	24,4
+ de 20 Sal. Mín.	14	0,2%	20.042	46,9	17,6
Geral	7.471	100,0%	2.428	50,3	19,4



(*) Salário Mínimo de R\$ 998,00.

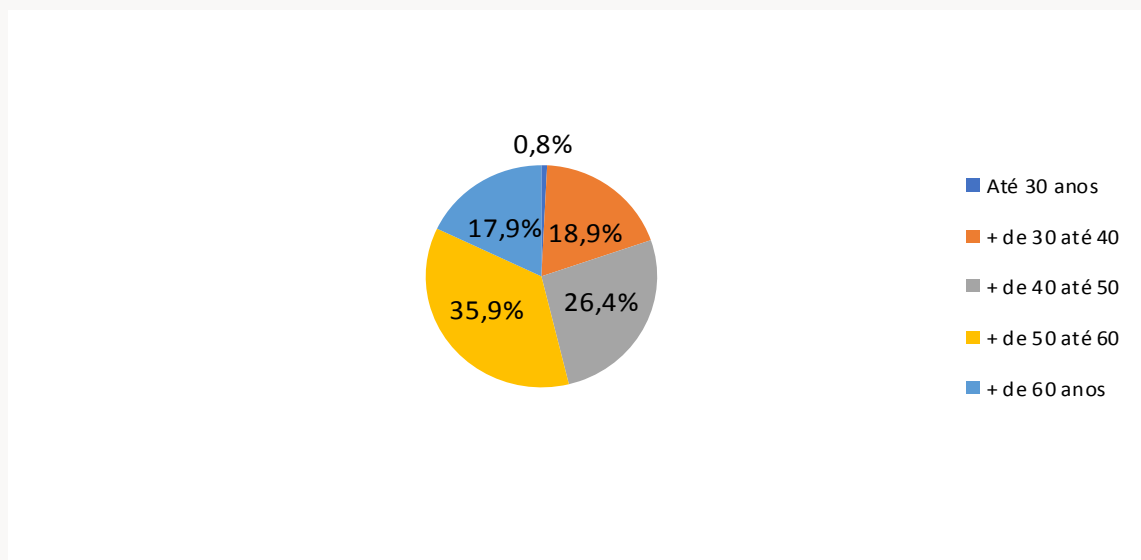
O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 30 anos	58	0,8%	1.575	28,0	7,2
+ de 30 até 40	1.415	18,9%	1.873	36,0	10,1
+ de 40 até 50	1.976	26,4%	2.397	45,2	13,6
+ de 50 até 60	2.683	35,9%	2.516	54,8	24,0
+ de 60 anos	1.339	17,9%	2.921	64,7	29,1
Geral	7.471	100,0%	2.428	50,3	19,4



A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

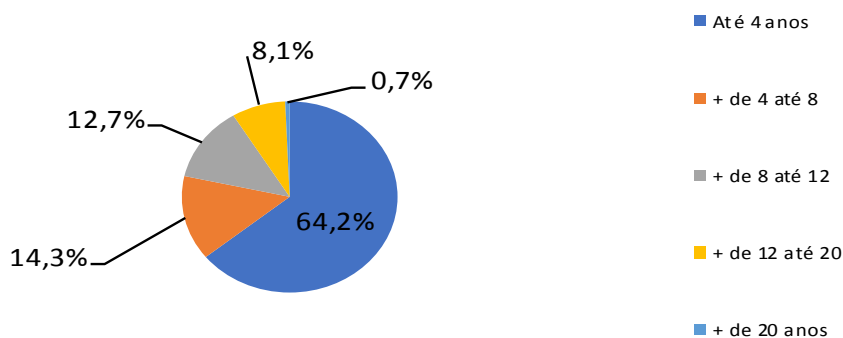
- Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.
- Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.
- Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e invalidez, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Invalidez.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência Social

Tempo de Contribuição	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	4.796	64,2%	2.357	45,7	0,1
+ de 4 até 8	1.070	14,3%	2.276	56,4	6,0
+ de 8 até 12	950	12,7%	2.539	58,6	10,0
+ de 12 até 20	605	8,1%	3.001	61,2	15,0
+ de 20 anos	50	0,7%	3.470	66,7	22,2
Geral	7.471	100,0%	2.428	50,3	3,6



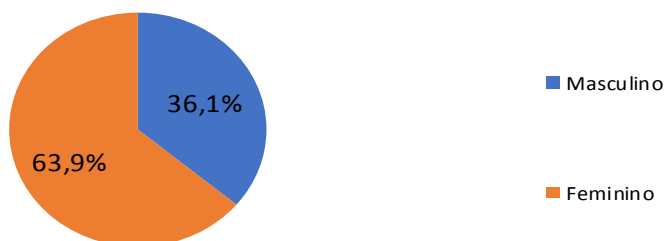
Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Distribuição por Sexo

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Masculino	2.697	36,1%	2.381	49,7	19,1
Feminino	4.774	63,9%	2.455	50,6	19,6
Geral	7.471	100,0%	2.428	50,3	19,4



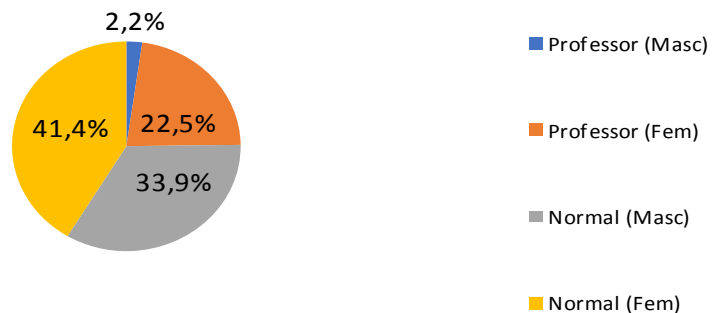
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Distribuição por Tipo de Atividade

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	168	2,2%	2.869	50,8	62,0
Professor (Fem)	1.684	22,5%	2.816	51,0	58,2
Normal (Masc)	2.529	33,9%	2.348	49,6	65,3
Normal (Fem)	3.090	41,4%	2.258	50,4	61,0
Geral	7.471	100,0%	2.428	50,3	61,9



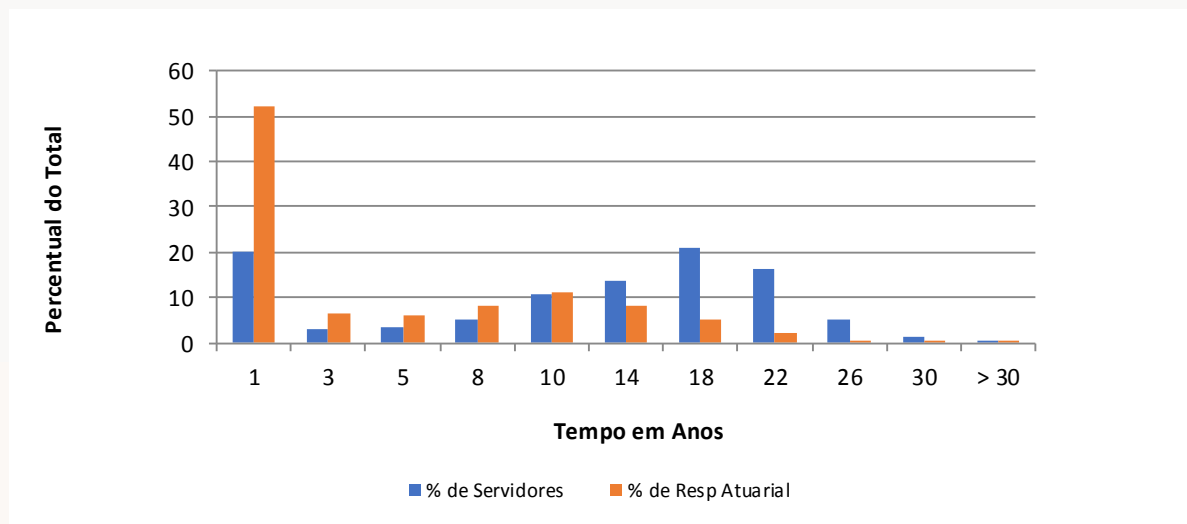
Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

Tempo para Aposentadoria	Número de Servidores	%	Médias			Responsabilidade Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo de Casa		
até 1	1.505	20,1%	2.790	60,9	33,7	643.631.304,12	52,2%
+ de 1 até 2	228	3,1%	2.515	57,5	30,8	80.756.146,14	6,5%
+ de 2 até 3	246	3,3%	2.403	57,3	28,7	71.847.692,17	5,8%
+ de 3 até 5	396	5,3%	2.388	56,5	28,8	101.493.713,88	8,2%
+ de 5 até 10	798	10,7%	2.576	55,2	24,0	137.469.146,15	11,1%
+ de 10 até 15	1.014	13,6%	2.944	49,6	14,3	102.729.758,89	8,3%
+ de 15 até 20	1.573	21,1%	2.162	45,5	11,8	63.793.347,81	5,2%
+ de 20 até 25	1.222	16,4%	1.930	41,5	10,6	25.972.773,40	2,1%
+ de 25 até 30	391	5,2%	1.868	36,5	8,6	4.592.898,50	0,4%
+ de 30 até 35	96	1,3%	3.064	34,3	4,7	757.073,68	0,1%
+ de 35	2	0,0%	2.492	14,0	1,8	2.443,11	0,0%
Total	7.471	100,0%	2.428	50,3	19,4	1.233.046.297,85	100,0%



Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores.

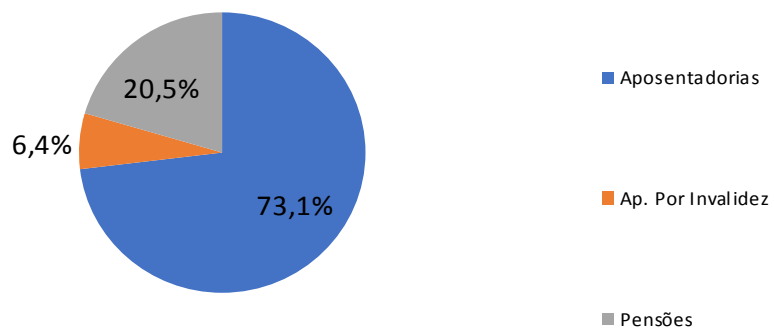
Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo. O quadro acima mostra a evolução das futuras aposentadorias e o valor correspondente da Reserva Matemática. Note que, o ideal, as barras azuis devem, ou deveriam, estar sempre maiores que as vermelhas, em cada período, para que o custo do plano esteja melhor distribuído.

5 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES INATIVOS

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido

Tipo de Benefício	Número de Segurados	% de Segurados	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	2.680	73,1%	1.949	72,8	14,2
Ap. Por Invalidez	235	6,4%	1.740	65,3	13,9
Pensões	750	20,5%	1.533	65,1	14,5
 Geral	3.665	100,0%	1.850	70,7	14,2



No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e Compulsória.

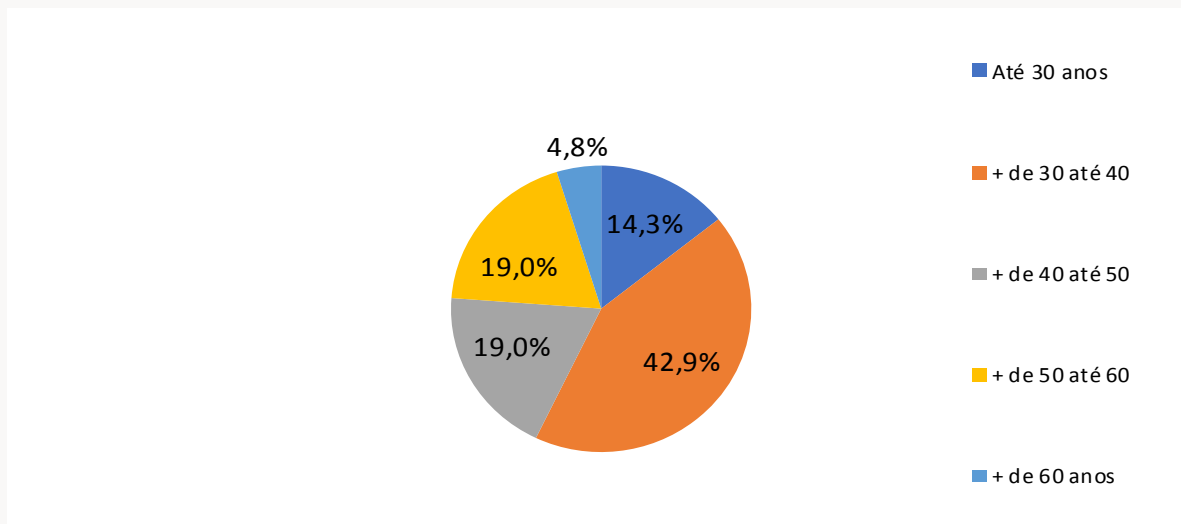
A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

6 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES DEMITIDOS

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2019.

Distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de RPPS
Até 30 anos	3	14,3%	2.428	28,9	6,2
+ de 30 até 40	9	42,9%	2.428	33,8	6,8
+ de 40 até 50	4	19,0%	2.428	42,7	9,3
+ de 50 até 60	4	19,0%	2.428	52,3	8,6
+ de 60 anos	1	4,8%	2.428	66,4	18,6
Geral	21	100,0%	2.428	39,9	8,1



Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.

Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência Municipal.

Obs. 3: nota-se que os salários usados no cálculo da compensação a pagar se referem à média dos valores dos servidores em atividade.

7 – RESULTADOS OBTIDOS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 18.140.253,14.

Responsabilidade Atuarial antes da Compensação Previdenciária

Resultados	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	1.532.135.530,09
- Benefícios Concedidos	994.082.024,06
- Benefícios a Conceder (1)	538.053.506,03
Riscos Não Expirados (B) (1)	694.992.791,82
Total da Responsabilidade (A + B)	2.227.128.321,91
Ativo do Plano (AP)	7.736.019,52
Créditos a Receber (AP)	99.101.818,73
Déficit Atuarial (AP - A - B)	(2.120.290.483,66)
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para ajustes do plano	0,00

(1) Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder (pág 20)

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

Compensação Previdenciária e Custo Especial

Responsabilidade Atuarial	Valor em R\$	Custo Especial
Total (+)	2.227.128.321,91	7,50 %
A Pagar (+)	822.912,51	N / A
A Receber referente aos Ativos (-)	209.661.461,77	N / A
A Receber referente aos Inativos (-)	44.876.857,02	N / A
Prefeitura	1.973.412.915,63	7,50 %

* em percentagem da folha de remuneração dos servidores em atividade.

Obs. 1: A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Obs. 2: Portanto, ocorrendo as compensações temos que a Responsabilidade Atuarial do Município passa de R\$ 2.227.128.321,91 para R\$ 1.973.412.915,63. O Custo Especial não baixa devido ao escalonamento de alíquotas realizado para a amortização do déficit atuarial.

Obs. 3: A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos foi calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição, e, com base no valor mensal remanescente dentre os benefícios concedidos, a Reserva Matemática foi reduzida proporcionalmente.

7 – RESULTADOS OBTIDOS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 18.140.253,14.

Responsabilidade Atuarial após Compensação Previdenciária

Resultados	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	1.349.744.726,96
- Benefícios Concedidos	949.205.167,04
- Benefícios a Conceder *	400.539.559,92
Riscos Não Expirados (B) *	623.668.188,67
Total da Responsabilidade (A + B)	1.973.412.915,63
Ativo do Plano (AP)	7.736.019,52
Créditos a Receber (AP)	99.101.818,73
Déficit Atuarial (AP - A - B)	(1.866.575.077,38)
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para ajustes do plano	0,00

* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	13,21%	13,21%
Aposentadorias por Invalidez	1,80%	1,80%
Pensão por Morte de Ativo	3,51%	3,51%
Pensão por Morte de Aposentado	1,21%	1,21%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,19%	0,19%
Auxílio Doença **	-	-
Salário Maternidade **	-	-
Auxílio Reclusão **	-	-
Salário Família **	-	-
Taxa Administrativa	2,00%	2,00%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	21,92%	21,92%
Ajuste Alíquota ****	6,08%	6,08%
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	28,00%	28,00%
Custo Especial (Suplementar) ***	7,50%	7,50%
Custo Total	35,50%	35,50%

Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA

CAP - Regime de Capitalização	14,61%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	5,31%
RS - Regime de Repartição Simples	-

** Conforme previsto na EC 103 de 2019, estes benefícios não fazem parte do rol de obrigações do RPPS.

*** Não houve estimativa de compensação, não baixando o Custo Especial, pois o déficit está sendo amortizado em plano de alíquotas escalonadas e crescentes.

**** A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

7 – RESULTADOS OBTIDOS

Colocamos abaixo a tabela com o plano de amortização vigente e o valor atual utilizado para composição do resultado demonstrado na próxima página.

Valor Atual das Contribuições Especiais Futuras	259.792.020,45
Folha Salarial Mensal na Data da Avaliação (Base de Cálculo)	18.140.253,14
Pagamentos das Contribuições	Postecipado
Taxa anual de desconto	5,84%

Tempo após Base	Alíquotas Vigentes	Base de Cálculo	Contribuições Anuais	Valor Atual
1	7,50%	238.181.523,73	17.863.614,28	16.877.942,44
2	7,50%	240.563.338,97	18.042.250,42	16.106.124,21
3	7,50%	242.968.972,36	18.222.672,93	15.369.600,77
4	7,50%	245.398.662,08	18.404.899,66	14.666.758,10
5	7,50%	247.852.648,70	18.588.948,65	13.996.056,01
6	7,50%	250.331.175,19	18.774.838,14	13.356.024,73
7	7,50%	252.834.486,94	18.962.586,52	12.745.261,69
8	7,50%	255.362.831,81	19.152.212,39	12.162.428,49
9	7,50%	257.916.460,13	19.343.734,51	11.606.247,89
10	7,50%	260.495.624,73	19.537.171,85	11.075.501,11
11	7,50%	263.100.580,97	19.732.543,57	10.569.025,06
12	7,50%	265.731.586,78	19.929.869,01	10.085.709,85
13	7,50%	268.388.902,65	20.129.167,70	9.624.496,36
14	7,50%	271.072.791,68	20.330.459,38	9.184.373,89
15	7,50%	273.783.519,60	20.533.763,97	8.764.377,96
16	7,50%	276.521.354,79	20.739.101,61	8.363.588,19
17	7,50%	279.286.568,34	20.946.492,63	7.981.126,29
18	7,50%	282.079.434,02	21.155.957,55	7.616.154,15
19	7,50%	284.900.228,36	21.367.517,13	7.267.871,97
20	7,50%	287.749.230,65	21.581.192,30	6.935.516,53
21	7,50%	290.626.722,95	21.797.004,22	6.618.359,50
22	7,50%	293.532.990,18	22.014.974,26	6.315.705,87
23	7,50%	296.468.320,08	22.235.124,01	6.026.892,41
24	7,50%	299.433.003,28	22.457.475,25	5.751.286,22
25	7,50%	302.427.333,32	22.682.050,00	5.488.283,34
26	7,50%	305.451.606,65	22.908.870,50	5.237.307,42
27	0,00%			
28	0,00%			
29	0,00%			
30	0,00%			
31	0,00%			
32	0,00%			
33	0,00%			
34	0,00%			
35	0,00%			

O plano de amortização mostrado acima foi definido em avaliação atuarial anterior, que criou alíquotas anuais a serem aplicadas sobre a base de cálculo futura. Sua aplicação gera as contribuições demonstradas a serem realizadas no futuro. O valor atual deve ser abatido dos compromissos calculados na avaliação atual de maneira a formar o resultado. A taxa de juros atuarial (5,84% a.a.) é correspondente a previsão ganhos reais, acima da inflação, para rentabilidade do patrimônio.

7 – RESULTADOS OBTIDOS

Colocamos abaixo a contabilização das Reservas Matemáticas.

1.0.0.0.00.00	ATIVO	106.837.838,25
1.1.1.1.1.06.01	Bancos Conta Movimento – RPPS (+)	43.989,32
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (+) (parcelamento)	99.101.818,73
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	7.692.030,20
1.1.2.1.1.71.00	Créditos a Curto Prazo (+) (parcelamento)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	1.713.620.895,18
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	949.205.167,04
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (+)	999.194.364,14
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-3.918.306,58
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-1.194.033,50
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-44.876.857,02
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.024.207.748,59
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (+)	1.546.188.823,73
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-168.945.368,43
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS (-)	-144.197.157,45
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS (-)	-208.838.549,26
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-259.792.020,45
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos do Plano de Amortização (-)	-259.792.020,45
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios (+)	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano (+)	0,00
DEFICIT		-1.606.783.056,93

Obs.: o déficit demonstrado acima considera que o plano de amortização do déficit vigente está, e continuará sendo cumprido. Teoricamente, como o valor atual do plano de amortização foi definido em avaliação anterior para gerar um equilíbrio, o valor deficitário demonstra que a evolução do plano no período desde a última avaliação gerou uma nova falta na relação ativo-passivo.

7 – RESULTADOS OBTIDOS

Colocamos abaixo a contabilização das Reservas Matemáticas para onze meses seguintes. Note que o décimo segundo mês será substituído pela próxima avaliação atuarial, servindo apenas de base de cálculo para a estimativa das reservas mensais. Efetuamos uma avaliação atuarial projetada para 12 meses para efetuar uma interpolação linear, conforme fórmula abaixo, de modo a permitir a contabilização mensal. "V" é o valor a ser trabalhado e "k" é o mês (zero é a avaliação atual e 12 a avaliação projetada).

$$V_k = V_0 + \frac{V_{12} - V_0}{12} * k$$

k	VASF	VABF - Concedidos	VACF - Aposentados	VACF - Pensionistas	PMBC	VABF - a Conceder	VACF - Ente	VACF - Segurados	PMBaC	VACompF - a Receber	VACompF - a Pagar	VAAmortização	Resultado Atuarial
0	1698.838.668,35	999.194.364,14	3.918.306,58	1.194.033,50	994.082.024,06	1.546.188.823,73	168.945.368,43	144.197.157,45	694.992.791,82	254.538.318,79	822.912,51	259.792.020,45	1713.620.895,18
1	1680.471.144,51	997.253.663,17	3.911.517,26	1.191.381,76	992.150.764,15	1.549.983.593,86	168.164.633,39	143.608.712,07	691.744.175,90	254.764.971,35	826.252,57	258.385.525,25	1718.036.768,52
2	1662.103.620,66	995.312.962,20	3.904.727,95	1.188.730,02	990.219.504,23	1.553.778.363,99	167.383.898,35	143.020.266,69	688.495.559,99	254.991.623,90	829.592,62	256.979.030,04	1722.452.641,86
3	1643.736.096,82	993.372.261,22	3.897.938,63	1.186.078,28	988.288.244,32	1.557.573.134,12	166.603.163,30	142.431.821,31	685.246.944,07	255.218.276,46	832.932,68	255.572.534,84	1726.868.515,20
4	1625.368.572,98	991.431.560,25	3.891.149,31	1.183.426,54	986.356.984,40	1.561.367.904,25	165.822.428,26	141.843.375,93	681.998.328,16	255.444.929,01	836.272,73	254.166.039,64	1731.284.388,54
5	1607.001.049,13	989.490.859,28	3.884.360,00	1.180.774,80	984.425.724,49	1.565.162.674,38	165.041.693,22	141.254.930,56	678.749.712,24	255.671.581,57	839.612,79	252.759.544,43	1735.700.261,87
6	1588.633.525,29	987.550.158,31	3.877.570,68	1.178.123,06	982.494.464,57	1.568.957.444,51	164.260.958,18	140.666.485,18	675.501.096,33	255.898.234,12	842.952,85	251.353.049,23	1740.116.135,22
7	1570.266.001,45	985.609.457,33	3.870.781,36	1.175.471,31	980.563.204,66	1.572.752.214,63	163.480.223,14	140.078.039,80	672.252.480,41	256.124.886,68	846.292,90	249.946.554,03	1744.532.008,54
8	1551.898.477,60	983.668.756,36	3.863.992,05	1.172.819,57	978.631.944,74	1.576.546.984,76	162.699.488,09	139.489.594,42	669.003.864,50	256.351.539,23	849.632,96	248.540.058,82	1748.947.881,90
9	1533.530.953,76	981.728.055,39	3.857.202,73	1.170.167,83	976.700.684,83	1.580.341.754,89	161.918.753,05	138.901.149,04	665.755.248,58	256.578.191,79	852.973,01	247.133.563,62	1753.363.755,23
10	1515.163.429,92	979.787.354,42	3.850.413,41	1.167.516,09	974.769.424,91	1.584.136.525,02	161.138.018,01	138.312.703,66	662.506.632,67	256.804.844,34	856.313,07	245.727.068,42	1757.779.628,58
11	1496.795.906,07	977.846.653,44	3.843.624,10	1.164.864,35	972.838.165,00	1.587.931.295,15	160.357.282,97	137.724.258,28	659.258.016,75	257.031.496,90	859.653,12	244.320.573,21	1762.195.501,90
12	1478.428.382,23	975.905.952,47	3.836.834,78	1.162.212,61	970.906.905,08	1.591.726.065,28	159.576.547,92	137.135.812,91	656.009.400,84	257.258.149,45	862.993,18	242.914.078,01	1766.611.375,25

Os números acima foram fornecidos em planilha para que possam ser manipulados pela Contabilidade.

VASF	Valor Atual dos Salários Futuros	VACF – Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)
VABF – Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	VACF – Segurados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)
VACF – Aposentados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Aposentados (Benefícios Concedidos)	PMBaC	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
VACF – Pensionistas	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Pensionistas (Benefícios Concedidos)	VACompF – a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira a Receber
PMBC	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	VACompF – a Pagar	Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar
VABF – a Conceder	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	VAAmortização	Valor Atual das Contribuições Futuras do Plano de Amortização

8 – DESTAQUES

Características do Plano (pág. 2)

Uma “Reforma Previdenciária”, no que diz respeito à inclusão de tempo de contribuição, prazo mínimo de permanência no funcionalismo e de permanência no cargo, traz um fôlego a todo e qualquer Plano, pois permite um maior prazo de capitalização antes de, efetivamente, começar o pagamento de benefícios.

Base Atuarial (pág. 4)

O Atuário, ao fixar a base atuarial, tanto o método atuarial de Custo, quanto as hipóteses atuariais, tem o objetivo de manter o *Custo Mensal* do Plano, quando se compara este à folha remuneratória envolvida, com pouca variação.

É claro que isto depende de uma série de fatores que, individualmente, produzem um impacto sobre o *Custo Mensal* de maneiras bem diferentes entre si, mas, quando combinados, é que nos informarão o comportamento real do *Custo Mensal*.

Quaisquer desvios detectados na reavaliação atuarial seguinte devem ser analisados, de forma a sabermos se tal desvio é significativo e qual foi o impacto produzido por ele sobre o Custo do Plano.

Distribuições da Massa de Servidores (pág. 15)

Estas informações nos ajudam a entender qual deverá ser o provável comportamento do Custo ao longo dos anos. Devemos ter em mente que as variáveis que impactam significativamente sobre o *Custo Mensal* são: a idade, a remuneração e o tempo de contribuição.

- **Distribuição por Faixa Remuneratória (pág. 15)**

Neste caso, podemos ver que a maioria dos servidores (74,8%) está na faixa de até 3 Salários Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 49,2 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 61,9 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 12,7 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais altos.

- **Distribuição por Faixa Etária (pág. 16)**

Neste caso, vemos que 45,4% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 41,4 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de “empurrar” o Custo para baixo.

- **Distribuição por Tempo de Contribuição (pág. 17)**

Neste caso, vemos que 78,5% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição anterior ao início do RPPS, com uma média de 1,2 ano. Portanto, temos a maioria dos Servidores que estariam distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

8 – DESTAQUES

- **Alterações no arquivo de dados**

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, constam do DRAA enviado ao Ministério.

- **Distribuição Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria (pág. 20)**

Estas informações nos indicam como está distribuída a Responsabilidade Atuarial do Plano em relação aos servidores em atividade. O fato de a maioria (57,5%) estar a um prazo distante da aposentadoria, acima de 10 anos, impacta sobre o Custo de forma a diminuí-lo. Note que 20,1% dos Servidores (1.505 do total de 7.471) são responsáveis por 52,2% da Responsabilidade Atuarial dos Benefícios a Conceder (R\$ 643.631.304,12 do total de R\$ 1.233.046.297,85) e poderão se aposentar no período de doze meses a partir deste estudo.

Tais valores já estão embutidos no valor apresentado a título de Custo Mensal do Plano (veja página 23 e 24). O valor do patrimônio (R\$ 106.837.838,25) é considerado no cálculo do Custo Mensal e auxilia para o custo ser menor, pois diminui o valor da Responsabilidade Atuarial.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (R\$ 994.082.024,06) também contribui para a formação do percentual do Custo Especial (página 23), pois, somada à Reserva de Benefícios a Conceder, forma o compromisso do Plano. Do valor apresentado foi descontado o valor atual da compensação previdenciária.

Resultados Obtidos (págs. 23 e 24)

Os resultados obtidos indicam um *Custo Mensal* equivalente a 35,50%, incluindo os gastos administrativos, da respectiva Folha de Remuneração (R\$ 18.140.253,14) dos Servidores em atividade.

8 – DESTAQUES

Compensação Previdenciária (págs. 23 e 24)

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

A informação sobre o tempo de contribuição provoca um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo, contribuindo, também, para que o custo apresentado a seguir seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevida do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

Em razão de a Compensação Previdenciária ser baseada na Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, na qual é apresentada a forma pela qual será feita tal compensação, reduzimos o valor da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, pois possuímos dados suficientes para calcular o tempo de contribuição ao Regime de Origem. Assim que o Instituto inicie o pagamento de novas aposentadorias e pensões, deverá entrar com o processo de Compensação Previdenciária.

Não houve redução da alíquota devido ao plano de amortização do déficit atuarial, planejado em escalonamento de alíquotas crescentes.

Contribuição dos Inativos

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência. Os Servidores Inativos e Pensionistas, quando do recebimento de um Benefício do Plano Previdenciário, contribuirão com um percentual de 14%, de acordo com as regras das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.

Observação: O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial e apresentado no Parecer (última página), somente é aplicado sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Inativos e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

8 – DESTAQUES

Prazo para Amortização do Déficit Atuarial

De acordo com as Normas de Atuária, previstas na legislação específica, deve-se estabelecer um prazo, não superior a 26 anos, para amortizar as Reservas correspondentes a compromissos especiais.

Temos dois Compromissos Especiais a serem amortizados. Estes estão relacionados à:

- Reserva de Benefícios Concedidos;
- Reserva de Benefícios a Conceder.

Estes Compromissos Especiais são determinados considerando-se o valor existente a título de Patrimônio Líquido na data desta Avaliação.

Reserva de Benefícios Concedidos e Reserva de Benefícios a Conceder (Benefícios Expirados)

De maneira geral, a Reserva de Benefícios Concedidos deve, para manter o equilíbrio entre receitas (a prestação da amortização propriamente dita) e despesas (pagamento da Folha de Benefícios), ser amortizada em um prazo que, além de atender ao disposto nas Normas de Atuária, obrigatoriamente, deve ser suficiente para pagar a Folha de Benefícios em vigor. Caso isto não ocorra, ou seja, o valor da prestação que amortiza a Reserva de Benefícios Concedidos a descoberto seja menor do que a Folha de Benefícios implica a descapitalização do Patrimônio Líquido do Plano, uma vez que as contribuições vertidas mensalmente, pelos Servidores e pelo Município, estariam sendo usadas, em parte, para cobrir a diferença entre a Folha de Benefícios e o valor da prestação acima mencionada.

Isto posto, a Reserva de Benefícios Concedidos a Descoberto deve ser amortizada em um prazo que atenda fielmente ao exposto no parágrafo anterior. Portanto, no caso deste Instituto, este prazo é de 20,08 anos, na data desta avaliação, gerando um Custo Especial equivalente a 54,61% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade. Note que não há redução da alíquota quando consideramos a Compensação Previdenciária, pois a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas, somada a folha salarial dos servidores na iminência da aposentadoria, determina o custo.

Reserva de Benefícios a Conceder (Benefícios Não Expirados)

No caso da Reserva de Benefícios a Conceder, o Compromisso Especial deve ser determinado, considerando-se integralmente o valor do Patrimônio Líquido existente na data da avaliação e, também, deve ser amortizado em um prazo não superior à diferença existente entre a idade média do grupo de servidores em atividade e a idade média de aposentadoria destes mesmos servidores. Assim, quando das respectivas aposentadorias, o valor do Patrimônio Líquido deverá ser o suficiente para arcar com o pagamento de todos os benefícios existentes. Portanto, com base no exposto acima, concluímos que a Reserva de Benefícios a Conceder a Descoberto deverá ser amortizada em um prazo não superior a 12 anos, acarretando em um Custo Especial equivalente a 28,11% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade.

Portanto, o Custo Especial Total mensal é equivalente a 82,72% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade. Note que 54,61% são referentes às folhas dos inativos e dos iminentes.

8 – DESTAQUES

Escalonamento para Amortização do Déficit Atuarial

Apesar do que colocamos na página anterior, sobre amortizar o Custo Especial em um prazo menor, a alíquota calculada é muito alta e inviabilizaria a manutenção do Regime Próprio, pois o Município teria dificuldades em manter suas contribuições no nível apresentado.

Como a folha de benefícios já representa 37,39% da folha de servidores em atividade, base para definição de todos os percentuais apresentados neste relatório, temos que a administração do fundo estará alocando os recursos das futuras aposentadorias para pagar a folha de pagamentos dos atuais benefícios, pois a alíquota do Custo Especial é menor. Por isso recomendamos que o Município repasse o maior volume de recursos possível para o Regime Próprio e que os recursos sejam aplicados de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à hipótese formulada (5,84% a.a. mais a inflação, medida pelo índice previsto na Política de Investimentos) para cobrir parte do déficit demonstrado.

O escalonamento realizado, apresentado a seguir, deve ser rigorosamente aplicado para que o Custo Especial seja amortizado. As hipóteses são as mesmas da avaliação atuarial, inclusive utilizando o crescimento da folha de pagamentos dos servidores em atividade.

A comprovação de que as alíquotas sugeridas são suficientes para amortizar o Custo Especial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade de 5,84% a.a., tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado de 26 anos, máximo previsto na legislação.

A dívida é caracterizada pelas reservas matemáticas a descoberto, descontadas ou acrescidas, da compensação financeira estimada, ou calculada, demonstrada nas páginas 22 e 23.

Devido à rentabilidade do plano e possíveis mudanças no cenário apresentado neste relatório, a alíquota poderá ser diferente no próximo estudo, porém, recomendamos que seja aplicada a tabela a seguir para que se tenha a garantia de que os benefícios futuros não tenham suas reservas financeiras prejudicadas.

A alíquota inicial proporciona que a alíquota total fique em patamar aceitável para a manutenção do Regime Próprio e foi definida em 7,50% sobre a folha salarial de Servidores em Atividade.

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade ao final do prazo de 26 anos. **Cabe ao Ente demonstrar a capacidade orçamentária para cumprir o plano proposto ou implementar outra solução.**

8 – DESTAQUES

Escalonamento para Amortização do Déficit Atuarial (cont.)

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas, ou os valores anuais, deverão constar na legislação de forma a serem aplicados no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme página 26, e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Folha de Pagamento dos Servidores em Atividade (anual)	235.823.290,82
Pagamentos das Contribuições	Postecipado
Taxa anual de desconto	5,84%

Ano de amortização	Alíquota	Repasses anuais	Juros	A Amortizar	Base de Cálculo
0				1.866.575.077,38	235.823.290,82
1	7,50%	17.686.746,81	109.007.984,52	1.957.896.315,09	238.181.523,73
2	7,50%	17.863.614,28	114.341.144,80	2.054.373.845,61	240.563.338,97
3	7,50%	18.042.250,42	119.975.432,58	2.156.307.027,77	242.968.972,36
4	7,50%	18.222.672,93	125.928.330,42	2.264.012.685,26	245.398.662,08
5	7,50%	18.404.899,66	132.218.340,82	2.377.826.126,43	247.852.648,70
6	14,66%	36.344.072,95	138.865.045,78	2.480.347.099,26	250.331.175,19
7	21,83%	54.640.189,21	144.852.270,60	2.570.559.180,65	252.834.486,94
8	28,99%	73.298.593,40	150.120.656,15	2.647.381.243,40	255.362.831,81
9	36,15%	92.324.701,65	154.607.064,61	2.709.663.606,36	257.916.460,13
10	43,32%	111.724.002,21	158.244.354,61	2.756.183.958,77	260.495.624,73
11	50,48%	131.502.056,30	160.961.143,19	2.785.643.045,66	263.100.580,97
12	57,65%	151.664.499,08	162.681.553,87	2.796.660.100,45	265.731.586,78
13	64,81%	172.217.040,50	163.324.949,87	2.787.768.009,82	268.388.902,65
14	71,97%	193.165.466,31	162.805.651,77	2.757.408.195,28	271.072.791,68
15	79,14%	214.515.638,93	161.032.638,60	2.703.925.194,95	273.783.519,60
16	86,30%	236.273.498,46	157.909.231,39	2.625.560.927,88	276.521.354,79
17	93,46%	258.445.063,60	153.332.758,19	2.520.448.622,46	279.286.568,34
18	100,63%	281.036.432,71	147.194.199,55	2.386.606.389,30	282.079.434,02
19	107,79%	304.053.784,69	139.377.813,14	2.221.930.417,75	284.900.228,36
20	114,95%	327.503.380,06	129.760.736,40	2.024.187.774,08	287.749.230,65
21	122,12%	351.391.561,98	118.212.566,01	1.791.008.778,12	290.626.722,95
22	129,28%	375.724.757,17	104.594.912,64	1.519.878.933,59	293.532.990,18
23	136,44%	400.509.477,13	88.760.929,72	1.208.130.386,18	296.468.320,08
24	143,61%	425.752.319,00	70.554.814,55	852.932.881,73	299.433.003,28
25	150,77%	451.459.966,76	49.811.280,29	451.284.195,26	302.427.333,32
26	157,94%	477.639.192,27	26.354.997,00	0,00	
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					

Observação: por uma questão prática, para aplicação da alíquota, mantemos o percentual de acréscimo anual com duas casas decimais. Porém, para demonstrar a evolução da amortização do déficit, que deve atingir a nulidade ao final do prazo, deve-se aplicar a alíquota com todas as casas decimais, causando, eventualmente, diferenças de 0,01 p.p. em módulo.

8 – DESTAQUES

Comparação desta avaliação com as últimas três

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
	2017	2018	2019	2020
Item				
Total de Servidores Ativos	7703	7703	7703	7471
Total de Servidores Aposentados	2915	2915	2915	2915
Total de Pensionistas	750	750	750	750
Folha Salarial dos Ativos (R\$)	16.238.578,38	18.408.268,50	18.049.742,04	18.140.253,14
Salário Médio (R\$)	2.108,08	2.389,75	2.343,21	2.428,09
Folha Salarial dos Inativos (R\$)	6.364.135,10	6.364.135,10	6.457.301,10	6.783.112,63
Benefício Médio (R\$)	1.736,46	1.736,46	1.761,88	1.850,78
Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	33,53%	33,53%	31,77%	35,50%
Idade Média				
Servidores em Atividade	47,36	48,64	49,64	50,27
Servidores Inativos	69,15	70,15	71,15	72,19
Pensionistas	61,94	62,94	63,94	65,08
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	1.917.096.758,20	2.110.176.134,38	1.924.045.952,45	2.227.128.321,91
Benefícios a Conceder	1.016.092.397,81	1.069.817.365,99	1.042.763.787,00	1.233.046.297,85
Benefícios Concedidos	901.004.360,39	1.040.358.768,39	881.282.165,45	994.082.024,06
Patrimônio	92.578.671,31	35.919.288,97	9.882.325,62	106.837.838,25
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	221.966.630,19	243.117.340,68	222.210.185,12	253.715.406,28
LDA - Limite de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	-1.602.551.456,70	-1.831.139.504,73	-1.691.953.441,71	-1.866.575.077,38

Hipóteses Atuariais	Exercícios			
	2017	2018	2019	2020
Item				
Método Atuarial (aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	PUC
Tábua de Mortalidade para fins:				
de Aposentadoria	IBGE 2015	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2015	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017
de Morte de Inválido	IBGE 2015	IBGE 2015	IBGE 2016	IBGE 2017
Tábua de Entrada em Invalidez	alvaro	alvaro	alvaro	alvaro
Taxas de longo prazo (a.a.)				
Retorno de Investimentos	6,00%	6,00%	6,00%	5,84%
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real	98,66%	98,66%	98,66%	99,10%

Base	Exercícios			
	2017	2018	2019	2020
Item				
Data da Avaliação	janeiro-2017	janeiro-2018	janeiro-2019	dezembro-2019
Inflação do Período (IPCA)		2,95%	3,75%	0,32%

8 – DESTAQUES

Comparação desta avaliação com as últimas três (cont.)

O quadro da página anterior mostra os resultados e as hipóteses utilizadas desta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. Como vimos ao longo do relatório, as principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação, etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na “Internet”.

a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e também nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2017, houve uma redução de 3,01% no número de servidores em atividade, a manutenção do número de servidores aposentados e a manutenção do número de pensionistas.

Como a variação real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (7,50% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de crescimento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que a manutenção da quantidade de benefícios é dada, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser igual ao daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2017), aumentou 0,97 anos em média, abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração.

8 – DESTAQUES

A idade média dos servidores aposentados aumentou 1,01 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2017), acima do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais alta e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade baixa, provocando um impacto no custo de forma a reduzir as Reservas e a alíquota do Custo Especial, pois quanto maior a idade menor será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais próximos da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se o aumento da idade média dos pensionistas em 1,05 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais velhos do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade inferior, temos que o impacto no custo é de redução.

Como a variação real da média do valor dos benefícios (-0,52% a.a.) é negativa e inferior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um impacto de decrescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste. A paridade também afeta o índice.

O movimento crescente das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido aos novos aposentados e pensionistas e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido ao aumento do salário médio e do número de Servidores em Atividade.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as últimas avaliações são a IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 464 de 2018. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida da nova tábua é superior.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

8 – DESTAQUES

Comparação desta avaliação com as últimas três (cont.)

A melhor análise para se definir a hipótese de crescimento salarial é observar a legislação que define a carreira dos servidores e medir o impacto dos reajustes pré determinados. Este estudo deve ser realizado periodicamente como uma política de boas práticas e é previsto na Instrução Normativa SPREV nº 9 de 21/12/2018.

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna “Total” é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Real dos Salários	2017	2018	2019	"Total"	Variação
%CS - Crescimento Salarial	13,36%	-1,95%	15,49%	28,37%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	6,29%	2,95%	3,41%	13,16%	4,29%

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna “Total” é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (1,00% a.a.) analisada no longo prazo.

Crescimento Real Benefícios	2017	2018	2019	"Total"	Variação
%CB - Crescimento dos Benefícios	0,00%	1,46%	15,89%	17,59%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	6,29%	2,95%	3,41%	13,16%	1,29%

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é igual em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação, exceto na avaliação atual, pois houve alteração em função da Portaria que define a taxa em função da duração do passivo. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

8 – DESTAQUES

Comparação desta avaliação com as últimas três (cont.)

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2017, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 33,53%, 33,53% e 31,77%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R\$ 92.578.671,31 , R\$ 35.919.288,97 e R\$ 9.882.325,62 , respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R\$ 121.860.000,00, R\$ 45.528.000,00 e R\$ 8.226.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datases das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese (5,84%) a.a., mas num tempo maior de análise.

Rentabilidade Real do Ativo	2017	2018	2019	"Total"	Variação
Rentabilidade Nominal do Ativo	11,27%	8,55%	12,64%	36,05%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	2,95%	3,75%	0,32%	7,14%	8,29%

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R\$ 106.837.838,25 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença positiva, contribuindo para a redução do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

Bancos Conta Movimento: R\$ 43.989,32

Aplicações Financeiras: R\$ 7.692.030,20

Créditos em Circulação: R\$ 99.101.818,73

O mercado financeiro vem sofrendo mudanças e observamos redução na rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS. O Instituto deverá aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação, que é de 5,84% a.a. acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes.

Observa-se uma tendência de queda da Selic, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas. A Secretaria de Previdência criou um mecanismo para a definição da taxa de juros, que depende do prazo médio do passivo atuarial, e deve ser observado o parecer deste relatório.

9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial.**

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

- a) Taxa de Juros Real
- b) Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
- c) Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
- d) Tábua de Sobrevivência

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.

Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 5,84% a.a. e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. É de se esperar uma recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social a fim de baixar o teto de 5,84% a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Taxa de Juros	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
5,84% a.a.	994.082.024,06		1.233.046.297,85		13,21%		7,50%	
5,59% a.a.	1.017.840.584,44	2,39%	1.319.359.538,70	7,00%	14,13%	7,00%	7,50%	0,00%
5,34% a.a.	1.038.815.715,14	4,50%	1.294.698.612,74	5,00%	14,53%	10,00%	7,50%	0,00%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um salário mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um salário mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1,00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente.

Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Crescimento Salarial	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
1 % a.a.	994.082.024,06		1.233.046.297,85		13,21%		7,50%	
1,25 % a.a.	994.082.024,06	0,00%	1.240.074.661,75	0,57%	13,34%	0,98%	7,50%	0,00%
1,5 % a.a.	994.082.024,06	0,00%	1.247.226.330,28	1,15%	13,46%	1,91%	7,50%	0,00%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido (cont.)

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Cresc. do Benefício	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
0,00% a.a.	994.082.024,06		1.233.046.297,85		13,21%		7,50%	
0,25% a.a.	1.009.689.111,84	1,57%	1.297.288.009,97	5,21%	14,00%	5,95%	7,50%	0,00%
0,50% a.a.	1.026.588.506,25	3,27%	1.368.927.999,87	11,02%	14,88%	12,61%	7,50%	0,00%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC), pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, incluso os reajustes.

Tábua de Sobrevivência

A tábua de sobrevivência define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

- a) A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
- b) A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

9 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Tábua de Sobrevidência (cont.)

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletirão um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevivência de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Há recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevivência mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.

Tábua de Sobrevidência	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
IBGE 2017	994.082.024,06		1.233.046.297,85		13,21%		7,50%	
IBGE 2016	990.503.328,77	-0,36%	1.227.990.808,03	-0,41%	13,14%	-0,55%	7,50%	0,00%
AT-1949	912.567.298,09	-8,20%	1.115.783.594,92	-9,51%	11,77%	-10,92%	7,50%	0,00%
AT-2000	1.030.564.834,34	3,67%	1.308.262.122,02	6,10%	14,25%	7,91%	7,50%	0,00%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

CN = Custo Normal das Aposentadorias

RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis reposições de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

Diversos

Existem diversos outros parâmetros que poderiam ser analisados, mas não é o intuito deste relatório e devemos lembrar que a avaliação é feita anualmente para percepção de possíveis desvios e ajustamento de parâmetros. Um bom exemplo é o critério de uso da idade do servidor, pois o arredondamento para baixo aumenta o prazo para a aposentadoria, reduzindo o Custo Normal, e aumenta o prazo para o fim da vida, aumentando o Custo Especial. **A avaliação realizada, apresentada neste relatório, considera a idade exata em vez de arredondar, otimizando os resultados.**

10 – EFA - Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Receitas	Alíquota	Mensal	Anual
Servidor Ativo	14,00%	2.539.635,44	33.015.260,72
Ente	12,00%	2.176.830,38	28.298.794,94
Custo Especial	7,50%	1.360.518,99	17.686.746,87
Aporte	0,00%	0,00	0,00
Aposentados e Pensionistas	0,21%	38.094,53	495.228,89
Compensação	2,66%	482.530,73	6.272.899,49
Dívidas do Ente	3,21%	582.143,37	7.567.863,81
Administração	2,00%	362.805,06	4.716.465,78
Total	41,58%	7.542.558,50	98.053.260,50

Folha Mensal Salários

18.140.253,14

Observação: o valor da folha mensal dos Servidores em Atividade é a base de cálculo das contribuições.

Despesas	Alíquota	Mensal	Anual
Folha Atual	37,39%	6.783.112,63	88.180.464,19
Auxílios	0,00%	0,00	0,00
Administração	2,00%	362.805,06	4.716.465,78
Total	39,39%	7.145.917,69	92.896.929,97

Resultado Financeiro	
Mensal	Anual
396.640,81	5.156.330,53

A administração e os auxílios são demonstrados apenas para compor os totais apresentados no estudo, pois existe a tendência de resultado nulo entre receitas e despesas. O Aporte costuma ser definido sem juros, em valor fixo apenas corrigido pela inflação, mas para apresentar o quadro acima calculamos sua relação com a folha de salários.

Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é simplesmente a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário e, claro, devemos obter resultado positivo, pois teoricamente não há outra fonte de recursos senão a própria contribuição definida no plano de custeio.

De qualquer forma, ao longo da vigência do plano de custeio, caso ocorram eventos que gerem custos não previstos e se observe um resultado negativo, ainda que seja na composição mensal, é recomendável receber as receitas já definidas mais a diferença observada.

Todas as sobras observadas no equilíbrio financeiro, exceto as referentes ao plano administrativo que deve ser contabilizado em separado, devem ser aplicadas de forma a angariar rentabilidade igual da hipótese atuarial (IPCA + 6%), formando fundo financeiro que será base de sustentação para o equilíbrio financeiro dos exercícios futuros (veja definição de Equilíbrio Atuarial) e, quando superior, formar fundo que amortizará antecipadamente o fluxo de despesas do RPPS reduzindo e abatendo o plano de amortização definido.

É importante deixar registrado que eventuais débitos do Ente para com o RPPS devem ser remunerados rigorosamente pelo mínimo da rentabilidade esperada, definida na base técnica (meta atuarial), pois afeta diretamente o equilíbrio financeiro vigente e futuro.

Podemos estimar o valor da compensação financeira, pois é certo que haverá compensação para todos os benefícios que foram concedidos sob a égide do RPPS, mas que tenham sido compostos com partes de contribuição ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outro Regime de Origem (outro Ente: município ou estado). Observando o conceito do equilíbrio financeiro seria prudente deixar de usar um valor que, teoricamente, pode não existir no momento do pagamento de uma despesa.

10 – EFA - Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Equilíbrio Financeiro (cont.)

A compensação financeira, quando aprovada, conhecida como "pro rata", e que é depositada mensalmente, deve ser considerada no Equilíbrio Financeiro de curto prazo, pois, em teoria, está compensando valores que estão sendo pagos na folha de pagamentos dos benefícios concedidos. De forma equivalente, a compensação que entra em pagamento único (atrasados ou estoque) compõe o ativo e deve ser rentabilizada e utilizada para garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros.

Da mesma forma que a compensação financeira, os créditos a receber poderiam ser considerados no fluxo mensal de receitas, compondo o equilíbrio financeiro, mas sua fonte de recursos não tem a mesma segurança de apropriação.

O Custo Especial é definido quando existem responsabilidades previdenciárias não cobertas pelo patrimônio existente na data da avaliação ou seja, é uma contribuição extra no planejamento. Devemos separar a alíquota de custeio pela origem da responsabilidade, pois uma parte do custeio especial pode estar amortizando custos imediatos, aqueles que já deveriam ter sido compostos no ativo. Como o controle dessa separação é difícil, devemos sempre considerar que a alíquota do Custo Especial estará amortizando o equilíbrio financeiro futuro (Equilíbrio Atuarial).

Equilíbrio Atuarial

O equilíbrio atuarial é diretamente ligado ao equilíbrio financeiro, pois é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente. O primeiro contato com os números nos faz inferir que sempre haverá desequilíbrio, pois a contribuição, proporcional ao salário (frequentemente entre 22% e 60%), costuma ser menor que o próprio benefício (100% do salário da véspera da aposentadoria).

Deixemos de lado a metodologia de cálculo, descrita no relatório, e pensemos como no equilíbrio financeiro: devemos obter equilíbrio financeiro em todo o tempo futuro. Apenas, o cálculo deve ser feito no dia de hoje, por isso a avaliação atuarial é realizada anualmente.

Nesse momento devemos entender que a falta de equilíbrio entre as obrigações do RPPS, inerentes à legislação (basicamente as aposentadorias e pensões), e a contrapartida (custeio) será analisada e equacionada mediante a criação de uma contribuição extraordinária, chamada de Custo Especial, que equilibrará o plano previdenciário.

10 – EFA - Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Equilíbrio Atuarial (cont.)

A avaliação atuarial deve ser feita anualmente, pois existem muitas variáveis que impactam o cenário e nem sempre podem ser previstas e calculadas antecipadamente. Eventuais aumentos das obrigações podem ser gerados por diversos motivos que não a gestão ruim do plano:

- a) metodologia: como em planos de amortização de empréstimos, podem gerar custos crescentes ou estáveis;
- b) economia geral: a conjuntura econômica pode gerar rentabilidade abaixo do esperado;
- c) economia local: a administração do Ente pode não haver recursos para cumprir com todas as suas obrigações e ser obrigada a reter contribuições;
- d) veja maiores explicações no capítulo 3.

A compensação financeira pode ser, e deve ser estimada, pois é bem vinda para o equilíbrio atuarial, observada a questão do equilíbrio financeiro. Primordialmente, temos que pensar em deixar de pagar um custo sobre um valor que será restituído, ou seja, estamos calculando um plano de custeio menor contando que haverá entrada de recursos (este é o argumento do órgão fiscalizador para limitar e coibir o cálculo da estimativa de compensação).

É razoável o entendimento de que não devemos contar com receitas futuras para abater custos presentes, mas o Equilíbrio Atuarial, por seu conceito, está confrontando receitas futuras com custos futuros. Desde que sejamos prudentes e conservadores e observemos atentamente o Equilíbrio Financeiro no curto prazo, o uso de qualquer crédito seguro deve ser feito, como a compensação e o valor atual de contribuições futuras de dívidas reconhecidas.

Por isso, quando calculamos o Custo Especial, com alíquotas constantes ou crescentes, estamos, por definição, equilibrando atuarialmente o plano previdenciário. Esse argumento vem de encontro com o citado acima, pois a criação do Custo Especial já deve considerar todo o fluxo de haveres e deveres, não devendo ser aplicado com alíquotas que se sobrepõem.

Uma conclusão não muito visível após a análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA, é que não se deve imputar responsabilidade ao gestor pelo motivo da observação da manutenção e aumento das reservas matemáticas e/ou déficit atuarial, pois a metodologia de cálculo pode estar dando causa ao aumento e não a falta de recolhimento de contribuições e a baixa rentabilidade dos fundos. Estes últimos, sim, devem ser observados pela gestão para que tudo ocorra como planejado e devem ser o verdadeiro mote da fiscalização.

Em poucas palavras, há metodologia que gera custos crescentes, que permite a criação de plano de custeio mais adequado a realidade financeira atual do Ente e, ao mesmo tempo, dada a conjuntura econômica de altas taxas de juros, quitar responsabilidades atuariais futuras. Por outro lado, certa metodologia garante em todo o período de estudo que o plano de custeio, mais alto desde o início, resulte em oscilações menores no resultado do balanço do RPPS.

11 – Complemento do DRAA

Devido a falta de espaço nos campos do DRAA CADPREV, entendendo a importância das solicitações, colocamos abaixo os textos que deveriam constar daquele instrumento. Nota-se a referência de cada campo pelos nomes das abas e títulos do sistema CADPREV.

Os textos que não constarem abaixo estão colocados ao longo do relatório sobre os resultados da Avaliação Atuarial como de costume.

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral

a) Consistência da Base Cadastral

Considera-se inconsistente a informação que não pode ser definida como totalmente correta, pois devemos chamar atenção dos gestores para uma possível discrepância na base de dados ainda que não se tenha a certeza de erro (exemplo: há informação de estado civil casado, mas não há a data de nascimento do cônjuge). A completude é simplesmente a falta da informação, mas não é constatada quando o teste de consistência é negativo (exemplo: falta de data de nascimento para solteiros não é considerado erro nem falta de completude).

b) Tratamento da Base Cadastral

A estimativa de conteúdo é permitida e deve ser relatada. Note a relação desta tabela com a anterior. Aqui pode ser verificado o detalhamento dos argumentos que levam a anotação do erro do item anterior, bem como a quantidade e a solução tomada. As principais hipóteses constam deste relatório. É claro que uma hipótese pode afetar o resultado da avaliação, mas pesquisas sobre massas de servidores indicam que as hipóteses formuladas são próximas da realidade ou não afetam com grande significância os resultados esperados quando da observação da correção e completude da base de dados.

Entendemos que as tabelas e os comentários acima incentivem os gestores a melhorarem sua base de dados, pois a sua fidedignidade define o melhor cenário para a avaliação atuarial.

Base Técnica - Hipóteses Atuariais

a) Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média

A partir da Data de Admissão validada, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. A definição se será usada a média é dada pela observação das regras de aposentadoria (Constituição, EC 20, EC 41). O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir. Limitado a 100%, o fator é a média dos fatores de desconto mensais $[(1 + \text{taxa de crescimento salarial})^{-\text{(idade de aposentadoria - idade de entrada no serviço público)}}]$, considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada.

11 – Complemento do DRAA

Base Técnica - Hipóteses Atuariais (cont.)

b) Descrição da Hipótese de Novos Entrantes

A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento e a permanência dos Servidores no período. Esses novos indivíduos estarão sujeitos às probabilidades de morte e entrada em invalidez e poderão gerar esses benefícios.

c) Critério para Entrada em Aposentadoria

Verificadas as regras previstas na Constituição (antes da EC 20, entre a EC 20 e a EC 41 e após a EC 41), dentre as aplicáveis ao Servidor Ativo toma-se a menor idade.

Resultados - Custo Suplementar

a) Prazo de Amortização: Justificativa

O prazo para amortização considera o ano em que se iniciou a fiscalização do parâmetro e o ano da data da primeira implantação em lei do plano que prevê a quitação do déficit atuarial. Considerado o prazo máximo legal de 35 anos, temos sua redução a cada ano que passou desde 2008 ou da data do primeiro plano, o que ocorreu mais recentemente.

b) Plano de Amortização

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal de 35 anos. Observados os ganhos e perdas atuariais e os ganhos e perdas financeiros, temos que a evolução do déficit é extremamente difícil de se prever e, por isso, todo ano pode haver mudanças no plano de amortização, apenas mantendo a redução do prazo em um ano a cada exercício. As hipóteses são mantidas e, a de crescimento salarial, afeta o fluxo do equacionamento, pois cresce a base de contribuição anualmente (na prática, as alíquotas incidem na folha de salários observada). Em caso de escalonamento de alíquotas, além da alíquota inicial, a alíquota adicional anual podem ser alteradas. A Base de Cálculo inicial já está acrescida do crescimento salarial. A variação real da folha salarial mensal pode afetar o valor do montante anual de contribuições. Apesar de toda a base ser anual, a composição do pagamento anual é feita por capitalização mensal de doze contribuições mais uma do décimo terceiro. Caso o plano seja desenhado por aportes periódicos, temos valores pré definidos e não há proporcionalidade em relação a base de cálculo dos salários.

Veja outras observações específicas ao longo do relatório.

11 – Complemento do DRAA

Resultados - Parecer Atuarial

a) Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados

Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e invalidezes a ocorrer no futuro. A Projeção Atuarial mostra a evolução da massa, que também sofre efeito da hipótese de novos entrados. Podemos notar na projeção atuarial, o efeito de entradas e saídas conforme hipóteses formuladas para todas as ocorrências: morte, invalidez e novos entrados. Não usamos a hipótese de rotatividade, pois a incidência de exoneração é muito baixa e o impacto de uma ocorrência sobre os custos é pouco significativo e é eliminado na avaliação seguinte.

b) Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, pois a massa de segurados não é significativa, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, que impactam de forma mais forte no custo do plano, são suficientes para prever os compromissos do plano. Como a avaliação atuarial é anual, e pode ser realizada a qualquer momento, correções nas hipóteses são possíveis e corrigem um possível desvio de curso no planejamento da evolução do RPPS.

As Hipóteses de Composição Familiar são usadas somente se a base de dados for inconsistente.

Utilizamos a hipótese de inflação de 2,00% a.a. conforme previsto na Portaria 464 em seu art. 31, mas observando o centro da meta no ano do exercício. Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento salarial, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente.

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios prevê que os benefícios, depois de concedidos, terão aumento acima da inflação. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Os benefícios que possuem paridade com o salário da atividade, garantida pela legislação anterior, estão em extinção e não geram impacto significativo com o uso da hipótese. Já o benefício que mantém paridade com o valor do Salário Mínimo, apesar de não haver exigência, utilizamos crescimento real de 0,50% a.a., pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

11 – Complemento do DRAA

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

c) Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão. A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos é calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, quando ainda não deferidos os valores, sendo estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Havendo valor deferido, o valor mensal gera a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos a ser reduzida de acordo com cálculo atuarial definido para o benefício regular concedido pelo regime instituidor. Quando não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros, conforme o §5º, Artigo 11 da Portaria MPS nº 464/2018. A Compensação reduz os compromissos calculados e reduz a alíquota do Custo Suplementar.

d) Identificação dos Principais Riscos do Plano de Benefícios

Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com o plano de amortização de déficit que é definido por alíquotas. O crescimento real de salários pode ser superior ao previsto e gerar benefícios com valor maior no futuro. A expectativa de vida real pode ser superior ao calculado em função da tábua de mortalidade utilizada. O retorno financeiro da aplicação dos recursos garantidores do plano pode ser menor que o previsto na base técnica.

e) Diversos

As bases de cálculo da Taxa Administrativa do exercício anterior e do atual podem ter sido calculadas em função das folhas nas datas em que se basearam os dados e podem ser divergentes da realizada durante o ano em caso de não estarem disponíveis as informações exatas.

12 – PARECER ATUARIAL

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Campina Grande, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contemplados no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O *Custo Mensal* está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão municipal para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

Como vimos na Base Atuarial, no capítulo 3 deste relatório, a Responsabilidade Atuarial pode sofrer alterações, em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial, que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Campina Grande tenha a garantia de equilíbrio atuarial, considerando-se os comentários da página 32, é de 35,50% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 21,50%, sendo 12,00% de Custo Normal de Longo Prazo, 7,50% de Custo Especial, conforme escalonamento, e 2,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R\$ 18.140.253,14).

A alíquota mínima do Município é de 14,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado na página 24.

12 – PARECER ATUARIAL

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório e, mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e também incidem sobre o décimo terceiro salário.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de invalidez e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por invalidez.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	14,00%	7,50%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%
Servidor Aposentado	14,00%	0,00%
Pensionista	14,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade

A duração do passivo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 2 de 21/12/2018, a ser utilizada na próxima avaliação atuarial do exercício seguinte, é 11,02 anos. Este valor deverá ser observado na Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (a ser divulgada no primeiro semestre do ano seguinte à base desta avaliação) para obtenção da taxa de juros a ser utilizada na próxima avaliação atuarial (caso não se observe o valor do prazo na tabela, usar o imediatamente anterior). A taxa deverá ser mote de discussão e aprovação pelos gestores do RPPS, antecedendo a Política de Investimentos e a definição da base técnica da próxima avaliação atuarial.

A taxa de juros usada nesta avaliação atuarial (5,84% a.a.) foi definida a partir da tabela contida na portaria 17 de 20/05/2019 em função da duração do passivo calculada na avaliação anterior conforme critério previsto no parágrafo anterior.

A duração do passivo calculada nesta avaliação atuarial (exercício de 2020) em 11,02 anos, observada a tabela de juros parâmetro do ano anterior, mostra uma taxa de juros parâmetro de 5,84%, mas devemos aguardar uma nova portaria durante o ano de 2020 para sabermos qual taxa utilizar na avaliação atuarial do próximo exercício de 2021.

Nota-se que a taxa, usando a portaria vigente, se manteria a mesma, não impactando os custos e reservas matemáticas, lembrando que a redução da taxa causaria aumento do valor das reservas matemáticas. Observada a conjuntura Econômica, é provável que a taxa de juros parâmetro seja menor na próxima divulgação.

12 – PARECER ATUARIAL

Este é o segundo ano em que se demonstra o resultado da duração do passivo, não sendo possível uma análise mais profunda de sua evolução. Nota-se na Portaria 17 de 2019 que, quanto maior o prazo, maior será a taxa a ser usada, e vice-versa. A manutenção da mesma base de dados, sem a entrada de novos segurados mais jovens, reduz o valor da duração do passivo, reduzindo a Taxa de Juros Parâmetro para a próxima avaliação atuarial.

Este relatório está de acordo a Portaria MPAS nº 464 de 19/11/2018 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do “website” do CADPREV - Sistema de Informações do Regimes Públicos de Previdência Social.

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande
IPSEM

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS
RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL
FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS
PLANO PREVIDENCIÁRIO

Março de 2020

PROJEÇÃO ATUARIAL: INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) artigo 53, parágrafo 1º, inciso II, ou, para complemento da Avaliação Atuarial anual, conforme Portaria MPAS nº 464 de 19/11/2018, é a Projeção Atuarial, que é um Fluxo de Receitas e Despesas ao longo do tempo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal não cita o prazo pelo qual a Projeção deva ser feita, por isso utilizamos 75 (setenta e cinco) anos para cumprir a exigência desta Lei, utilizando o mesmo prazo da Portaria 464 que exige que o prazo seja de 75 (setenta e cinco) anos.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Campina Grande, como em todo e qualquer plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial e da Projeção Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

O objetivo deste relatório é documentar os resultados obtidos na análise que foi feita considerando a evolução da massa de Servidores em atividade, bem como dos aposentados e pensionistas, a partir da base e resultados da última Avaliação Atuarial, acrescentando-se variáveis atuariais para determinação do número de mortes e entradas em benefício de invalidez ao longo do tempo.

PROJEÇÃO ATUARIAL: PARECER ATUARIAL

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Campina Grande, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contemplados no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias (pág. 6 a seguir)

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O “k” representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 1.238 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente pois o “k” é igual a 0. O valor de “k” foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o “k” pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o “k” pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.

Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas (pág. 10 a seguir)

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação.

Utilizamos as idades iniciais médias de 60, 50 e 45 anos (médias de massas de outros estudos realizados), para aposentadorias normais, aposentadorias por invalidez e pensões por morte, respectivamente, pois não há servidores recebendo estes benefícios e os cálculos dependem de uma hipótese inicial, mas apenas quando não há observação desses benefícios na data base da avaliação.

PROJEÇÃO ATUARIAL: PARECER ATUARIAL

População Anual em Estudo (pág. 11 a seguir)

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por invalidez.

Note que há Aposentadorias por Invalidez, estimadas ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Invalidez diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

O gráfico da página 13 mostra a evolução das populações. As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, aonde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a linha de Servidores em Atividade permaneça acima das demais linhas, dos benefícios.

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas (pág. 14 a seguir)

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica “outros créditos”, estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

PROJEÇÃO ATUARIAL: PARECER ATUARIAL

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas (cont.)

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual (item “% da Responsabilidade do RPPS” na página 10 a seguir) obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.021 o patrimônio estará reduzindo, terminando no mesmo ano.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público municipal, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e invalidez.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu

Atuário MIBA 1.072

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2020	0	1.238	3.515.806,77	3.442.257,00	61,37	57,54
2021	1	267	683.709,49	666.429,58	58,66	59,13
2022	2	228	573.333,10	565.169,49	57,53	59,02
2023	3	246	591.170,76	573.273,84	57,26	59,74
2024	4	213	517.069,91	516.115,46	57,09	60,54
2025	5	183	428.525,59	416.459,96	55,74	60,24
2026	6	196	447.607,03	439.848,40	56,05	61,51
2027	7	118	271.197,42	262.454,00	55,64	62,17
2028	8	133	340.770,11	327.067,11	56,86	64,35
2029	9	109	286.872,82	275.142,10	55,80	64,23
2030	10	242	709.378,64	687.967,74	53,26	62,59
2031	11	152	406.025,75	405.896,00	53,22	63,71
2032	12	191	663.608,68	674.063,41	50,96	62,34
2033	13	129	452.910,82	433.244,15	49,85	62,33
2034	14	328	859.109,20	869.750,20	48,01	61,31
2035	15	214	603.814,29	591.223,83	48,29	62,57
2036	16	115	351.428,92	352.960,51	49,51	64,91
2037	17	202	635.282,78	650.210,05	47,58	64,16
2038	18	172	429.582,51	441.216,99	46,31	63,75
2039	19	672	1.222.196,95	1.261.919,28	44,85	63,29
2040	20	412	762.837,53	780.440,00	44,18	63,52
2041	21	165	363.265,07	376.031,26	41,82	62,28
2042	22	193	543.805,97	559.162,89	43,09	64,69
2043	23	191	363.494,98	381.586,60	40,62	63,07
2044	24	439	729.153,18	765.748,01	42,07	65,52
2045	25	234	358.831,25	380.073,31	39,63	64,01
2046	26	98	195.943,66	211.539,26	38,33	63,84
2047	27	89	214.650,58	235.527,91	35,94	62,48
2048	28	137	222.051,14	241.033,76	37,35	64,76
2049	29	43	58.761,96	64.069,07	32,79	61,16
2050	30	24	38.960,70	42.678,72	33,40	62,87
2051	31	39	89.691,39	100.866,88	34,92	65,41
2052	32	51	195.091,06	221.910,54	34,69	66,14
2053	33	3	3.175,14	3.556,74	27,85	60,00
2054	34	3	6.153,28	7.035,21	26,64	60,00
2055	35	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	36	1	2.652,47	3.204,96	4,70	50,00
2057	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	38	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	46	1	2.332,24	2.786,59	7,66	60,00
2067	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2069	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
Valores iniciais da Folha de Pagamentos					5.224.285,30		1.149.988,56		408.838,77		6.783.112,63
2020	0	1.238	2.780,50	3.442.257,00	8.666.542,30	160.144,76	1.310.133,32		408.838,77	3.602.401,76	10.385.514,39
2021	1	267	2.495,99	666.429,58	9.332.971,88	228.830,62	1.538.963,94	90.220,59	499.059,36	985.480,79	11.370.995,18
2022	2	228	2.478,81	565.169,49	9.898.141,37	263.047,67	1.802.011,61	81.080,50	580.139,86	909.297,66	12.280.292,84
2023	3	246	2.330,38	573.273,84	10.471.415,21	295.746,41	2.097.758,02	83.714,97	663.854,82	952.735,22	13.233.028,06
2024	4	213	2.423,08	516.115,46	10.987.530,67	329.236,16	2.426.994,18	85.928,44	749.783,26	931.280,06	14.164.308,12
2025	5	183	2.275,74	416.459,96	11.403.990,63	360.677,96	2.787.672,14	86.753,15	836.536,42	863.891,07	15.028.199,19
2026	6	196	2.244,12	439.848,40	11.843.839,03	389.254,34	3.176.926,48	87.387,74	923.924,16	916.490,48	15.944.689,67
2027	7	118	2.224,19	262.454,00	12.106.293,03	417.071,35	3.593.997,82	87.705,13	1.011.629,29	767.230,48	16.711.920,14
2028	8	133	2.459,15	327.067,11	12.433.360,14	430.895,84	4.024.893,66	86.574,60	1.098.203,89	844.537,55	17.556.457,69
2029	9	109	2.524,24	275.142,10	12.708.502,24	441.038,66	4.465.932,32	86.490,63	1.184.694,53	802.671,39	18.359.129,08
2030	10	242	2.842,84	687.967,74	13.396.469,98	443.271,79	4.909.204,11	84.867,36	1.269.561,89	1.216.106,89	19.575.235,97
2031	11	152	2.670,37	405.896,00	13.802.365,98	456.084,37	5.365.288,48	83.076,09	1.352.637,98	945.056,46	20.520.292,43
2032	12	191	3.529,13	674.063,41	14.476.429,39	451.464,65	5.816.753,13	74.744,45	1.427.382,43	1.200.272,51	21.720.564,95
2033	13	129	3.358,48	433.244,15	14.909.673,54	446.096,78	6.262.849,91	68.629,69	1.496.012,12	947.970,62	22.668.535,57
2034	14	328	2.651,68	869.750,20	15.779.423,74	423.887,59	6.686.737,51	58.905,84	1.554.917,95	1.352.543,63	24.021.079,20
2035	15	214	2.762,73	591.223,83	16.370.647,57	429.118,59	7.115.856,09	50.622,80	1.605.540,76	1.070.965,22	25.092.044,42
2036	16	115	3.069,22	352.960,51	16.723.608,08	406.178,90	7.522.035,00	28.579,87	1.634.120,62	787.719,28	25.879.763,70
2037	17	202	3.218,86	650.210,05	17.373.818,13	356.035,93	7.878.070,93	11.421,70	1.645.542,33	1.017.667,68	26.897.431,38
2038	18	172	2.565,22	441.216,99	17.815.035,12	317.046,15	8.195.117,08	-112,16	1.645.430,17	758.150,98	27.655.582,37
2039	19	672	1.877,86	1.261.919,28	19.076.954,40	262.350,56	8.457.467,63	-20.781,91	1.624.648,26	1.503.487,93	29.159.070,29
2040	20	412	1.894,27	780.440,00	19.857.394,40	322.333,99	8.779.801,62	-40.943,60	1.583.704,66	1.061.830,39	30.220.900,69
2041	21	165	2.278,98	376.031,26	20.233.425,66	294.271,29	9.074.072,91	-118.345,74	1.465.358,93	551.956,81	30.772.857,50
2042	22	193	2.897,22	559.162,89	20.792.588,55	126.946,00	9.201.018,91	-161.344,91	1.304.014,02	524.763,98	31.297.621,48
2043	23	191	1.997,84	381.586,60	21.174.175,15	-39.270,56	9.161.748,35	-158.456,23	1.145.557,79	183.859,81	31.481.481,29
2044	24	439	1.744,30	765.748,01	21.939.923,16	-201.621,79	8.960.126,55	-154.647,66	990.910,13	409.478,56	31.890.959,85
2045	25	234	1.624,24	380.073,31	22.319.996,47	-357.229,97	8.602.896,59	-149.949,59	840.960,54	-127.106,25	31.763.853,59
2046	26	98	2.158,56	211.539,26	22.531.535,73	-503.110,50	8.099.786,09	-144.398,33	696.562,21	-435.969,57	31.327.884,03
2047	27	89	2.646,38	235.527,91	22.767.063,64	-636.166,62	7.463.619,47	-138.036,23	558.525,98	-538.674,94	30.789.209,09
2048	28	137	1.759,37	241.033,76	23.008.097,40	-753.176,61	6.710.442,86	-130.911,41	427.614,57	-643.054,26	30.146.154,83
2049	29	43	1.489,98	64.069,07	23.072.166,47	-850.757,87	5.859.685,00	-123.077,65	304.536,91	-909.766,45	29.236.388,38
2050	30	24	1.778,28	42.678,72	23.114.845,19	-925.279,63	4.934.405,36	-114.594,93	189.941,98	-997.195,85	28.239.192,53
2051	31	39	2.586,33	100.866,88	23.215.712,07	-972.672,66	3.961.732,70	-105.529,45	84.412,53	-977.335,23	27.261.857,30
2052	32	51	4.351,19	221.910,54	23.437.622,61	-988.071,37	2.973.661,34	-95.953,84	-11.541,31	-862.114,67	26.399.742,63
2053	33	3	1.185,58	3.556,74	23.441.179,35	-965.310,97	2.008.350,36	-85.948,78	-97.490,09	-1.047.703,01	25.352.039,62
2054	34	3	2.345,07	7.035,21	23.448.214,56	-897.823,96	1.110.526,40	-75.604,06	-173.094,15	-966.392,81	24.385.646,82
2055	35	0	0,00	0,00	23.448.214,56	-787.101,96	323.424,45	-65.022,01	-238.116,16	-852.123,97	23.533.522,84
2056	36	1	3.204,96	3.204,96	23.451.419,52	-653.196,35	-329.771,90	-54.322,63	-292.438,79	-704.314,01	22.829.208,83
2057	37	0	0,00	0,00	23.451.419,52	-518.596,48	-848.368,38	-43.653,58	-336.092,37	-562.250,06	22.266.958,77
2058	38	0	0,00	0,00	23.451.419,52	-375.543,52	-1.223.911,90	-28.226,02	-364.318,39	-403.769,54	21.863.189,23
2059	39	0	0,00	0,00	23.451.419,52	-241.269,82	-1.465.181,71	-21.472,47	-385.790,86	-262.742,29	21.600.446,95
2060	40	0	0,00	0,00	23.451.419,52	-125.736,76	-1.590.918,47	-15.042,62	-400.833,48	-140.779,37	21.459.667,57
2061	41	0	0,00	0,00	23.451.419,52	-44.589,72	-1.635.508,19	-9.213,90	-410.047,38	-53.803,62	21.405.863,95
2062	42	0	0,00	0,00	23.451.419,52	-8.500,90	-1.644.009,09	-4.434,94	-414.482,32	-12.935,84	21.392.928,11

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2063	43	0	0,00	0,00	23.451.419,52	-1.268,71	-1.645.277,80	-1.326,71	-415.809,03	-2.595,42	21.390.332,69
2064	44	0	0,00	0,00	23.451.419,52	-139,75	-1.645.417,55	-148,97	-415.957,99	-288,72	21.390.043,98
2065	45	0	0,00	0,00	23.451.419,52	-2,11	-1.645.419,65	-2,25	-415.960,24	-4,36	21.390.039,62
2066	46	1	2.786,59	2.786,59	23.454.206,11	-0,03	-1.645.419,69	-0,03	-415.960,28	2.786,52	21.392.826,15
2067	47	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2068	48	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2069	49	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2070	50	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2071	51	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2072	52	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2073	53	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2074	54	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2075	55	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2076	56	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2077	57	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2078	58	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2079	59	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2080	60	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2081	61	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2082	62	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2083	63	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2084	64	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2085	65	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2086	66	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2087	67	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2088	68	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2089	69	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2090	70	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2091	71	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2092	72	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2093	73	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14
2094	74	0	0,00	0,00	23.454.206,11	0,00	-1.645.419,69	0,00	-415.960,28	0,00	21.392.826,14

Obs.: valores adicionais negativos representam a morte de beneficiários de benefícios, reduzindo a folha de pagamentos.

PROJEÇÃO ATUARIAL: PARÂMETROS INICIAIS E HIPÓTESES ADOTADAS

Tábuas Biométricas			
Mortalidade	IBGE 2017		
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas		
Mortalidade de Inválidos	IBGE 2017		
Patrimônio Inicial (R\$)		7.736.019,52	
Contribuintes do RPPS		% de Contribuição	
Patronal		12,00%	
Especial + Aportes		7,50%	
Especial (relativo aos Servidores Inativos)		0,00%	
Dívidas e outros Créditos a Receber		3,20912%	* Veja Observação abaixo
Despesas Administrativas		2,00%	
Auxílios		0,00%	
Servidores em Atividade		14,00%	
Servidores Inativos		14,00%	
Pensionistas		14,00%	
% de contribuição aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade.			
Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R\$)
Ativos	18.140.253,14	7.471	2.428,09
Aposentados	5.224.285,30	2.680	1.949,36
Aposentados por Invalidez	408.838,77	235	1.739,74
Pensionistas	1.149.988,56	750	1.533,32
Total	24.923.365,77	11.136	2.238,09
Massa de Servidores	Idade Média		
Ativos	50,3		
Aposentados	72,8		
Aposentados por Invalidez	65,3		
Pensionistas	65,1		
Outras Hipóteses	Utilizado		
Taxa Real de Juros Anual	5,84%		
Taxa de Inflação	NAO UTILIZADO		
Crescimento Salarial Real Anual	1,00%		
Crescimento Real de Benefício Anual	0,00%		
Novos Entrados / Rotatividade	NAO UTILIZADO		
Diferença entre Servidor e Cônjuge	3		
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%		
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%		
% Responsabilidade RPPS pós Compensação	88,61%		
* Observação: o prazo de amortização da dívida está definido em 14,19 anos, em média.			
Observação: O prazo utilizado é ponderado no valor das dívidas apresentadas.			
Observação: O Patrimônio Inicial, da Projeção, não inclui Dívidas a Receber e os Ativos Fixos.			

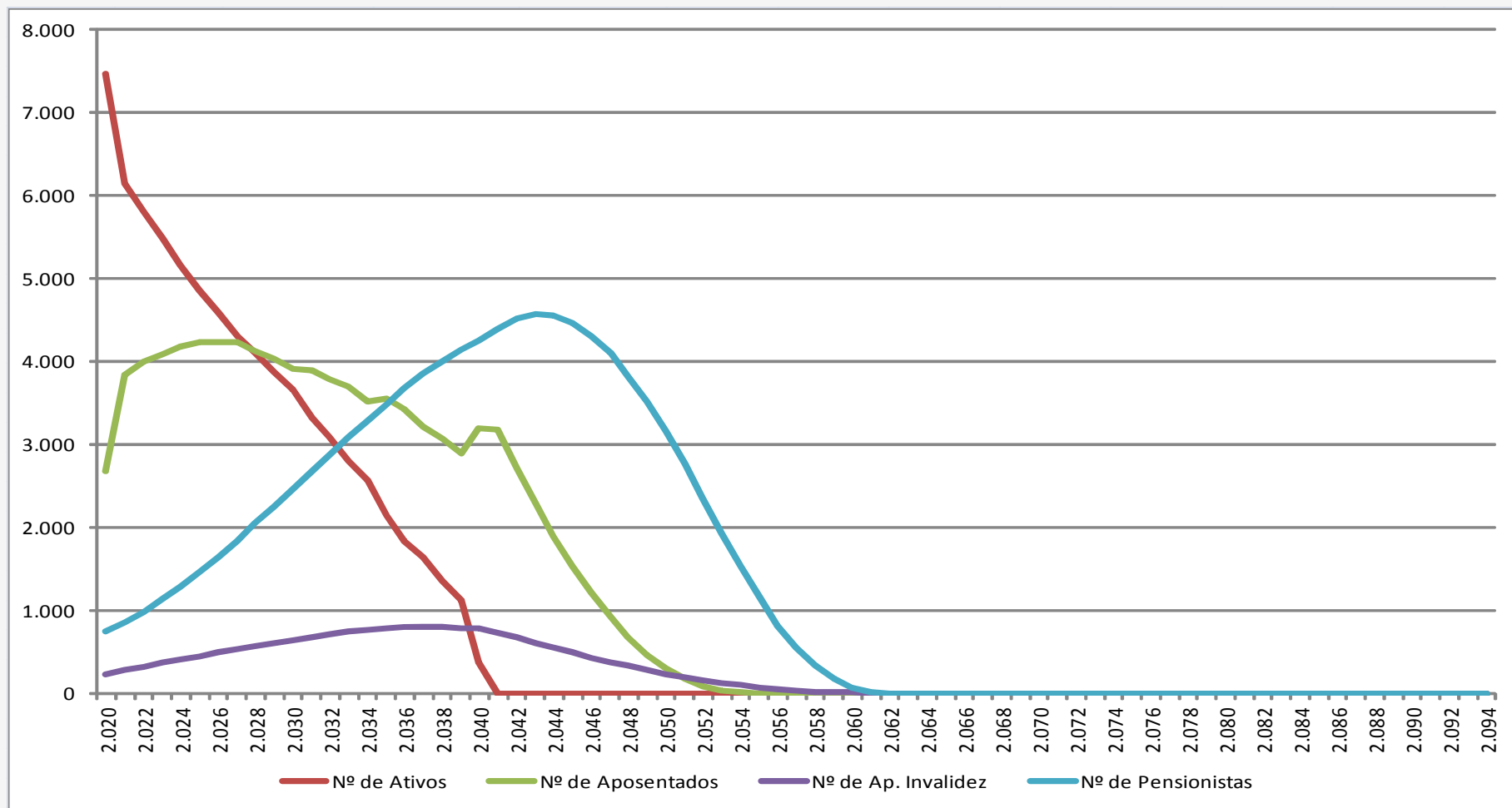
PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO

Ano	Nº de	Nº de	Nº de	Nº de	Total
Base	Ativos	Aposentados	Ap Invalidez	Pensionistas	
2020	7.471	2.680	235	750	11.136
2021	6.143	3.843	283	850	11.119
2022	5.795	3.992	325	984	11.097
2023	5.486	4.087	366	1.131	11.070
2024	5.156	4.184	408	1.290	11.038
2025	4.858	4.232	449	1.462	11.000
2026	4.588	4.232	489	1.645	10.954
2027	4.303	4.229	529	1.838	10.899
2028	4.095	4.130	567	2.042	10.834
2029	3.870	4.034	605	2.249	10.758
2030	3.666	3.901	642	2.459	10.668
2031	3.327	3.892	677	2.666	10.562
2032	3.079	3.775	709	2.878	10.440
2033	2.791	3.685	737	3.085	10.298
2034	2.567	3.520	761	3.287	10.135
2035	2.142	3.546	782	3.477	9.947
2036	1.841	3.433	793	3.667	9.734
2037	1.643	3.208	798	3.845	9.494
2038	1.360	3.068	798	4.000	9.225
2039	1.114	2.888	790	4.136	8.927
2040	375	3.201	774	4.247	8.597
2041	0	3.183	728	4.384	8.295
2042	0	2.719	666	4.508	7.893
2043	0	2.286	604	4.562	7.453
2044	0	1.888	544	4.545	6.978
2045	0	1.526	486	4.460	6.472
2046	0	1.202	431	4.309	5.941
2047	0	916	377	4.096	5.390
2048	0	671	326	3.827	4.825
2049	0	466	279	3.509	4.254
2050	0	301	234	3.149	3.685
2051	0	176	194	2.759	3.128
2052	0	88	157	2.348	2.593
2053	0	35	123	1.932	2.090
2054	0	9	94	1.526	1.628
2055	0	1	69	1.148	1.218
2056	0	0	48	818	866
2057	0	0	31	545	576
2058	0	0	20	329	349
2059	0	0	12	173	184
2060	0	0	6	73	79
2061	0	0	2	22	24
2062	0	0	1	4	4
2063	0	0	0	1	1
2064	0	0	0	0	0
2065	0	0	0	0	0
2066	0	0	0	0	0
2067	0	0	0	0	0
2068	0	0	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO

Ano	Nº de	Nº de	Nº de	Nº de	Total
Base	Ativos	Aposentados	Ap Invalidez	Pensionistas	
2069	0	0	0	0	0
2070	0	0	0	0	0
2071	0	0	0	0	0
2072	0	0	0	0	0
2073	0	0	0	0	0
2074	0	0	0	0	0
2075	0	0	0	0	0
2076	0	0	0	0	0
2077	0	0	0	0	0
2078	0	0	0	0	0
2079	0	0	0	0	0
2080	0	0	0	0	0
2081	0	0	0	0	0
2082	0	0	0	0	0
2083	0	0	0	0	0
2084	0	0	0	0	0
2085	0	0	0	0	0
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL: GRÁFICO EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DA GERAÇÃO ATUAL



PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior	
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios			Total (b)
2020	33.518.139,58	28.298.794,90	24.672.467,25	939.685,96	87.429.087,69	78.134.908,18	0,00	78.134.908,18	9.294.179,51	17.030.199,03
2021	27.919.538,99	23.499.994,39	24.849.334,71	994.563,62	77.263.431,71	119.966.945,25	0,00	119.966.945,25	-42.703.513,54	-25.673.314,51
2022	26.628.203,74	22.393.135,60	25.027.970,86	0,00	74.049.310,20	129.445.294,25	0,00	129.445.294,25	-55.395.984,05	-81.069.298,56
2023	25.478.712,35	21.407.857,27	25.208.393,36	0,00	72.094.962,98	137.712.392,38	0,00	137.712.392,38	-65.617.429,40	-146.686.727,96
2024	24.212.287,59	20.322.350,33	25.390.620,09	0,00	69.925.258,01	146.015.394,98	0,00	146.015.394,98	-76.090.136,97	-222.776.864,93
2025	35.202.249,69	29.742.317,84	43.329.793,38	0,00	108.274.360,91	153.560.852,55	0,00	153.560.852,55	-45.286.491,64	-268.063.356,57
2026	34.198.809,65	28.882.226,38	61.625.909,65	0,00	124.706.945,68	160.376.039,97	0,00	160.376.039,97	-35.669.094,29	-303.732.450,86
2027	33.094.411,72	27.935.599,59	80.284.313,83	0,00	141.314.325,14	167.361.175,84	0,00	167.361.175,84	-26.046.850,70	-329.779.301,56
2028	32.324.186,56	27.275.406,59	99.310.422,08	0,00	158.910.015,23	172.149.446,31	0,00	172.149.446,31	-13.239.431,08	-343.018.732,64
2029	31.442.222,00	26.519.436,97	118.709.722,64	0,00	176.671.381,61	177.532.947,95	0,00	177.532.947,95	-861.566,34	-343.880.298,98
2030	24.216.111,17	20.325.627,68	138.487.776,74	53.745,78	183.083.261,37	182.109.211,12	0,00	182.109.211,12	974.050,25	-342.906.248,73
2031	22.739.598,57	19.060.045,46	158.650.219,51	571.266,68	201.021.130,22	190.667.899,88	0,00	190.667.899,88	10.353.230,34	-332.553.018,39
2032	21.683.233,83	18.154.589,96	179.202.760,94	1.373.432,33	220.414.017,06	195.522.907,89	0,00	195.522.907,89	24.891.109,17	-307.661.909,22
2033	20.400.253,18	17.054.892,26	200.151.186,75	2.019.713,22	239.626.045,41	203.022.201,64	0,00	203.022.201,64	36.603.843,77	-271.058.065,45
2034	19.405.718,12	16.202.433,65	216.399.514,94	2.618.455,95	254.626.122,66	207.171.092,27	0,00	207.171.092,27	47.455.030,39	-223.603.035,06
2035	19.311.292,53	16.121.497,43	236.273.498,46	3.267.744,67	274.974.033,09	215.751.756,48	0,00	215.751.756,48	59.222.276,61	-164.380.758,45
2036	17.871.731,09	14.894.668,79	258.445.063,60	4.148.445,73	295.359.909,21	220.176.433,86	0,00	220.176.433,86	75.183.475,35	-89.197.283,10
2037	16.938.704,96	14.105.291,40	281.036.432,71	5.321.007,36	317.401.436,43	220.967.289,32	0,00	220.967.289,32	96.434.147,11	7.236.864,01
2038	15.541.622,74	12.907.792,35	304.053.784,69	6.738.019,95	339.241.219,73	224.363.009,81	0,00	224.363.009,81	114.878.209,92	122.115.073,93
2039	14.308.320,21	11.850.675,90	327.503.380,06	14.686.803,69	368.349.179,86	224.291.085,59	0,00	224.291.085,59	144.058.094,27	266.173.168,20
2040	12.034.834,76	9.901.974,08	351.391.561,98	23.764.895,01	397.093.265,83	232.568.405,21	0,00	232.568.405,21	164.524.860,62	430.698.028,82
2041	10.042.831,82	8.194.542,99	375.724.757,17	34.561.113,11	428.523.245,09	232.860.278,82	0,00	232.860.278,82	195.662.966,27	626.360.995,09
2042	10.065.616,78	8.214.072,96	400.509.477,13	48.054.891,51	466.844.058,38	222.292.430,63	0,00	222.292.430,63	244.551.627,75	870.912.622,84
2043	10.075.770,26	8.228.376,01	425.752.319,00	64.487.864,54	508.544.329,81	210.724.832,21	0,00	210.724.832,21	297.819.497,60	1.168.732.120,44
2044	10.085.772,17	8.236.949,07	451.459.966,76	84.112.026,79	553.894.714,79	198.240.377,03	0,00	198.240.377,03	355.654.337,76	1.524.386.458,20
2045	2.599.402,94	1.820.061,16	477.639.192,27	106.375.534,79	588.434.191,16	184.946.231,21	0,00	184.946.231,21	403.487.959,95	1.927.874.418,15
2046	2.600.102,16	1.825.473,21	0,00	112.587.866,02	117.013.441,39	170.481.889,85	0,00	170.481.889,85	-53.468.448,46	1.874.405.969,69
2047	2.592.094,31	1.829.823,84	0,00	109.465.308,63	113.887.226,78	155.464.957,04	0,00	155.464.957,04	-41.577.730,26	1.832.828.239,43
2048	2.594.414,10	1.833.010,09	0,00	107.037.169,18	111.464.593,37	140.075.543,63	0,00	140.075.543,63	-28.610.950,26	1.804.217.289,17
2049	2.590.769,44	1.834.919,88	0,00	105.366.289,69	109.791.979,01	124.518.049,43	0,00	124.518.049,43	-14.726.070,42	1.789.491.218,75
2050	446.630,08	0,00	0,00	104.506.287,18	104.952.917,26	109.020.348,61	0,00	109.020.348,61	-4.067.431,35	1.785.423.787,40
2051	438.041,63	0,00	0,00	104.268.749,18	104.706.790,81	93.740.724,09	0,00	93.740.724,09	10.966.066,72	1.796.389.854,12
2052	410.292,09	0,00	0,00	104.909.167,48	105.319.459,57	79.032.374,86	0,00	79.032.374,86	26.287.084,71	1.822.676.938,83
2053	400.728,77	0,00	0,00	106.444.333,23	106.845.062,00	65.173.487,69	0,00	65.173.487,69	41.671.574,31	1.864.348.513,14
2054	376.021,36	0,00	0,00	108.877.953,17	109.253.974,53	52.440.739,52	0,00	52.440.739,52	56.813.235,01	1.921.161.748,15
2055	371.610,98	0,00	0,00	112.195.846,09	112.567.457,07	41.085.687,86	0,00	41.085.687,86	71.481.769,21	1.992.643.517,36
2056	362.646,70	0,00	0,00	116.370.381,41	116.733.028,11	31.345.759,63	0,00	31.345.759,63	85.387.268,48	2.078.030.785,84
2057	349.479,13	0,00	0,00	121.356.997,89	121.706.477,02	23.277.817,85	0,00	23.277.817,85	98.428.659,17	2.176.459.445,01

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano				Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior	
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios			Total (b)
2058	332.744,10	0,00	0,00	127.105.231,59	127.437.975,69	16.914.416,74	0,00	16.914.416,74	110.523.558,95	2.286.983.003,96
2059	285.123,15	0,00	0,00	133.559.807,43	133.844.930,58	12.262.923,28	0,00	12.262.923,28	121.582.007,30	2.408.565.011,26
2060	270.893,09	0,00	0,00	140.660.196,66	140.931.089,75	9.218.230,40	0,00	9.218.230,40	131.712.859,35	2.540.277.870,61
2061	259.050,74	0,00	0,00	148.352.227,64	148.611.278,38	7.601.738,23	0,00	7.601.738,23	141.009.540,15	2.681.287.410,76
2062	245.033,62	0,00	0,00	156.587.184,79	156.832.218,41	6.962.038,15	0,00	6.962.038,15	149.870.180,26	2.831.157.591,02
2063	203.972,60	0,00	0,00	165.339.603,32	165.543.575,92	6.755.711,16	0,00	6.755.711,16	158.787.864,76	2.989.945.455,78
2064	190.909,29	0,00	0,00	174.612.814,62	174.803.723,91	6.635.824,64	0,00	6.635.824,64	168.167.899,27	3.158.113.355,05
2065	180.998,09	0,00	0,00	184.433.819,93	184.614.818,02	6.522.646,46	0,00	6.522.646,46	178.092.171,56	3.336.205.526,61
2066	174.724,29	0,00	0,00	194.834.402,75	195.009.127,04	6.444.237,34	0,00	6.444.237,34	188.564.889,70	3.524.770.416,31
2067	168.735,97	0,00	0,00	205.846.592,31	206.015.328,28	6.360.258,45	0,00	6.360.258,45	199.655.069,83	3.724.425.486,14
2068	168.735,97	0,00	0,00	217.506.448,39	217.675.184,36	6.270.108,95	0,00	6.270.108,95	211.405.075,41	3.935.830.561,55
2069	163.403,37	0,00	0,00	229.852.504,79	230.015.908,16	6.173.125,33	0,00	6.173.125,33	223.842.782,83	4.159.673.344,38
2070	160.538,17	0,00	0,00	242.924.923,31	243.085.461,48	6.068.732,11	0,00	6.068.732,11	237.016.729,37	4.396.690.073,75
2071	155.721,28	0,00	0,00	256.766.700,31	256.922.421,59	5.995.383,61	0,00	5.995.383,61	250.927.037,98	4.647.617.111,73
2072	155.721,28	0,00	0,00	271.420.839,33	271.576.560,61	5.916.809,42	0,00	5.916.809,42	265.659.751,19	4.913.276.862,92
2073	155.721,28	0,00	0,00	286.935.368,79	287.091.090,07	5.832.471,74	0,00	5.832.471,74	281.258.618,33	5.194.535.481,25
2074	155.721,28	0,00	0,00	303.360.872,11	303.516.593,39	5.741.752,54	0,00	5.741.752,54	297.774.840,85	5.492.310.322,10
2075	155.721,28	0,00	0,00	320.750.922,81	320.906.644,09	5.644.116,31	0,00	5.644.116,31	315.262.527,78	5.807.572.849,88
2076	155.721,28	0,00	0,00	339.162.254,43	339.317.975,71	5.575.525,98	0,00	5.575.525,98	333.742.449,73	6.141.315.299,61
2077	155.721,28	0,00	0,00	358.652.813,50	358.808.534,78	5.502.056,95	0,00	5.502.056,95	353.306.477,83	6.494.621.777,44
2078	155.721,28	0,00	0,00	379.285.911,80	379.441.633,08	5.423.208,09	0,00	5.423.208,09	374.018.424,99	6.868.640.202,43
2079	155.721,28	0,00	0,00	401.128.587,82	401.284.309,10	5.338.403,69	0,00	5.338.403,69	395.945.905,41	7.264.586.107,84
2080	155.721,28	0,00	0,00	424.251.828,70	424.407.549,98	5.247.145,65	0,00	5.247.145,65	419.160.404,33	7.683.746.512,17
2081	155.721,28	0,00	0,00	448.730.796,31	448.886.517,59	5.183.045,49	0,00	5.183.045,49	443.703.472,10	8.127.449.984,27
2082	155.721,28	0,00	0,00	474.643.079,08	474.798.800,36	5.114.393,07	0,00	5.114.393,07	469.684.407,29	8.597.134.391,56
2083	155.721,28	0,00	0,00	502.072.648,47	502.228.369,75	5.040.721,71	0,00	5.040.721,71	497.187.648,04	9.094.322.039,60
2084	155.721,28	0,00	0,00	531.108.407,11	531.264.128,39	4.961.495,36	0,00	4.961.495,36	526.302.633,03	9.620.624.672,63
2085	155.721,28	0,00	0,00	561.844.480,88	562.000.202,16	4.876.250,88	0,00	4.876.250,88	557.123.951,28	10.177.748.623,91
2086	155.721,28	0,00	0,00	594.380.519,64	594.536.240,92	4.816.383,05	0,00	4.816.383,05	589.719.857,87	10.767.468.481,78
2087	155.721,28	0,00	0,00	628.820.159,34	628.975.880,62	4.752.269,84	0,00	4.752.269,84	624.223.610,78	11.391.692.092,56
2088	155.721,28	0,00	0,00	665.274.818,21	665.430.539,49	4.683.476,81	0,00	4.683.476,81	660.747.062,68	12.052.439.155,24
2089	155.721,28	0,00	0,00	703.862.446,67	704.018.167,95	4.609.505,06	0,00	4.609.505,06	699.408.662,89	12.751.847.818,13
2090	155.721,28	0,00	0,00	744.707.912,58	744.863.633,86	4.529.924,12	0,00	4.529.924,12	740.333.709,74	13.492.181.527,87
2091	150.220,98	0,00	0,00	787.943.401,23	788.093.622,21	4.474.041,30	0,00	4.474.041,30	783.619.580,91	14.275.801.108,78
2092	150.220,98	0,00	0,00	833.706.784,75	833.857.005,73	4.414.201,29	0,00	4.414.201,29	829.442.804,44	15.105.243.913,22
2093	150.220,98	0,00	0,00	882.146.244,53	882.296.465,51	4.349.999,84	0,00	4.349.999,84	877.946.465,67	15.983.190.378,89
2094	150.220,98	0,00	0,00	933.418.318,13	933.568.539,11	4.280.972,83	0,00	4.280.972,83	929.287.566,28	16.912.477.945,17